

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5\$000
Na avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

5—Rua «Correia Tolles» n. 5—
As publicações serão feitas a 80 réis por linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 1894.

Officinas :

Ao inspector do thesouro—A vista dos documentos juntos mandai pagar ao alferes Quartel-mestre do Corpo Militar de Seguranca, José Francisco de Souza, a quantia de 214\$230 reis, importancia despendida com expediente da Secretaria, repartição do quartel-mestre, casa da ordem, telegrammas passados pela repartição federal, aluguel de casa e abastecimento d'agua, relativamente aos mezes de Maio, Junho e Julho do corrente anno.

Ao mesmo—Communico-vos, para os devidos fins, que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desembargador Jeronymo Americo Raposo da Camara, e Desembargadores José Climaco do Espirito Santo e Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello deixaram, nesta data, o exercicio de suas funcções, visto terem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, na qualidade de Deputados.

Ao Commandante do Corpo Militar de Seguranca—Providenciai para que, no dia 14 do corrente, forme o Corpo sob vosso commando, afim de fazer a guarda de honra ao Congresso Legislativo, cuja abertura deverá ter lugar no referido dia 14, a uma hora da tarde.

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça—Communico-vos para vossa sciencia e devidos effeitos, que o Desembargador e Procurador Geral do Estado, Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello, participou-me, em officio desta data, haver deixado hoje o exercicio de suas funcções, visto ter de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo, na qualidade de Deputado.

EXPEDIENTE DO DIA 13

Officinas :

Ao inspector do thesouro—Devido ter lugar amanhã a uma hora da tarde a abertura do Congresso Legislativo do Estado, convidovos para, com os empregados da Repartição a vosso cargo, assistirdes aquelle acto.

De igual teor e data dirigio-se a todos os Chefes de Repartições Publicas.

Ao mesmo—Providenciai para que pela Collectoria do Assi seja

entregue ao Juiz de Direito d'aquella comarca a quantia de... 200\$000 reis, como ajuda de custo á diligencia de que foi encarregado no districto judiciario de Jardim de Angicos, comarca de Macaó.

Ao mesmo—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas contas da Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz na importancia de 171\$220 reis, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmittidos em serviço deste Governo, durante o mez de Maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO DIA 16

Officinas :

Ao Desembargador Olympio Manoel dos Santos Vital—Pelo vosso officio n. 67 de 12 do corrente, fiquei sciende de haverdes, n'essa data, assumido o exercicio da presidencia do Superior Tribunal de Justiça, em substituição ao Desembargador Jeronymo Americo Raposo da Camara, que tomou parte nos trabalhos do Congresso Legislativo, na qualidade de Deputado.

Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado—Remetto-vos o incluso projecto n. 250 de 1893, que substitue o código penal publicado por decreto n. 847 de 11 de Outubro de 1890, afim de que seja ouvida com maxima brevidade acerca de tão importante assumpto a opinião d'esse Superior Tribunal de Justiça, conforme solicitou o Secretario da Camara dos Deputados em officio n. 44 de 30 do mez passado.

DESPACHOS

Dia 13 de Julho

O Bacharel Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira, chefe de Policia deste Estado, pedindo um mez de licença com o respectivo ordenado para tratar-se onde lhe convier.—Como requer.

—Francisco Teixeira da C. Barboza, na qualidade de procurador de Pedro Fernandes da Camara, 2º escriptario do corpo de Fazenda deste Estado, pedindo uma prorrogação de licença por mais tres mezes com o respectivo ordenado.—Como requer.

Dia 16

—Lourenço da Costa Alecrim, 2º official da Secretaria do Governo, pedindo prorrogação de licença por mais tres mezes.—Indeferido.

Dia 21

Manoel Lins Caldas Sobrinho, major commandante interino do corpo militar de seguranca, pedindo tres mezes de soldo por adiantamto para ser descontado pela 5ª parte.—Como requer.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Tenho a satisfação de comunicar-vos que, das participações officiaes hoje recebidas nesta repartição, não consta facto algum,

que seja digno de especial menção, por sua importancia.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 4 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Tenho a satisfação de participar-vos que, das participações officiaes hoje recebidas nesta repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia, seja digno de especial menção.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 5 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Participo-vos que, segundo communicação official do delegado de policia do municipio de Carabuba, datada de 21 de Junho findo, os individuos Valerio de tal e Apolinario do tal, na noite de 13, no lugar denominado Abderrania d'aquelle municipio, furaram gravemente a Patricio Alves de Lyra e posaram-se em fuga. A referida autoridade tomou conhecimento do facto, procedeu a corpo do delicto na pessoa do offendido e abriu inquerito para os fins legais.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Participo-vos que, hontem, á ordem do subdelegado de policia da ribeira, foi recolhido, em custodia, o individuo de nome Manoel Gato, por disturbios. Nenhum facto consta das participações officiaes hoje recebidas nesta repartição, digno de transmittir ao vosso conhecimento.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 7 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Tenho a satisfação de participar-vos que, das communicações officiaes hoje recebidas nesta repartição não consta facto algum que por sua importancia seja digno de especial menção. Hontem, á ordem do subdelegado de policia da ribeira foi posto em liberdade o individuo de nome Manoel Gato que se achava detido em custodia, por disturbios.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 9 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—Participo-vos que, no dia 7 do corrente, á minha ordem, foi recolhido á cadeia o individuo de nome Francisco Pedro da Silva, preso em flagrante por crime de furto de cavallos, no lugar Igreja Nova, do municipio de S. Gonçalo, donde veio remettido pelo respectivo delegado de policia, com officio de 6 de este mez. Nesta data o continue d'esta repartição, João José de Souza, entrou no gozo da licença de tres mezes, que lhe concedestes para tratar de sua saude onde lhe convier.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Julho de 1894—Ilustre cidadão—As communicações officiaes recebidas hoje nesta repartição não referem facto algum digno de menção especial, o que com satisfação vos participo.

Saude e Fraternidade—Ao Ilustre cidadão Dr. Pedro Velho d'Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—*Esmeraldino O. Torres Bandeira.*

Regimento Interno

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Grande do Norte

[Continuação do n. 277]

TITULO IV

Da Secretaria

A Secretaria do Superior Tribunal de Justiça se compõe dos empregados seguintes :

1. Um Secretario
2. Dois Amanuenses
3. Um continuo porteiro (L. art. 38 L. n. 35 art. 33 §§ 1.º e 2.º)

Art. 213 O Secretario terá uma meza pequena com assento, logo abaixo da meza dos Desembargadores, para nella escrever e ler, quando lhe competir por este regimento e lhe for ordenado pelo Presidente. (Reg. de 3 de Janeiro de 1833 art. 77.)

Art. 214 O Secretario exerce suas funcções perante o Tribunal e na Secretaria (L. L. cit., Dec. n. 5618 de 1874).

Art. 215 Ao Secretario perante o Tribunal incumbie :

§ 1.º Assistir as sessões para lavrar as respectivas actas e assignal-as com o Presidente, depois de lidas e approvadas. (Dec. art. 24 § 3.)

§ 2.º Exercer as funcções de Escrivão em todos os feitos de competencia do Tribunal e nas audiencias (L. n. 35 de 1893 art. 33 § 1.º)

§ 3.º Apresentar ao Presidente todos os autos e petições que houverem de ser distribuidas e mais papeis dirigidos ao Tribunal.

A apresentação dos autos e petições sujeitas á distribuição será feita na vespera na sessão que seguir-se ao recebimento delles, sendo criminaes de accção publica, ou outros em que forem parte, orphãos e pessoas miseraveis, ainda que promovidos por accção privada, ficando averbado o preparo, neste caso.

Lavrar as portarias, providões e ordens, e escrever toda a correspondencia que tenha de ser assignada pelo Presidente e Juiz relator.

Art. 216 Compete-lhe na secretaria :

§ 1.º Dirigir todos os trabalhos de conformidade com este regimento e as instrucções do Presidente.

§ 2.º Ter sob sua guarda e responsabilidade os autos e papeis que forem apresentados ao Tribunal.

§ 3.º Organisar e conservar na melhor ordem o archivo e a bibliotheca do Tribunal.

§ 4.º Fazer duplo registro dos autos recebidos, sendo, um por ordem chronologica do dia, mez e anno da apresentação, e outro, por ordem alphabetica, dos nomes das partes.

§ 5.º Conservar regularmente arrumados os autos e papeis, dividindo-os por classes correspondentes ás distribuições e em ordem chronologica das datas destas ou da entrada.

§ 6.º Ter os necessarios livros de registro e de protocolo para nelles tomar nota do andamento dos feitos nas audiencias, estado dos autos e papeis, carga e descarga dos Juizes e partes.

§ 7.º Dar ás partes, recibo dos papeis por ellas apresentadas, devendo datar e assignar os mesmos recibos, extrahidos de um livro de talão, numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo Presidente do Tribunal.

§ 8.º Examinar attentamente se estão na devida ordem os autos e mais papeis, antes da distribuição, quando della dependam ; e antes da assignatura e do sello do Tribunal, as cartas, sentenças e mais papeis não sujeitos á distribuição.

§ 9.º Dar a quem de direito fór circumstancia da informação das irregularidades que verificar no exame prescripto no § antecedente.

§ 10.º Lançar em livros proprios, e notar no rosto dos autos a distribuição aos Desembargadores.

§ 11.º Contar, na forma do Regimento n. 5737 de 1874, as custas e emolumentos devidos pelos actos do Tribunal, da Secretaria e funcionarios que perante elle servem, e fazel-os recolher ao cofre do Theouso nos termos da legislação em vigor.

§ 12.º Promover o preparo dos autos e pagamento das custas que passaram a constituir renda do Estado, observando a respeito o disposto no art. 11 da L. n. 35 de 1893.

(Continúa)

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

Nos dias 27 e 28 do proximo mez de Julho deixou de haver sessao a falta de numero legal de deputados.

Dia 30

Compareceram 15 Srs. deputados. Abre-se a sessao sob a presidencia do Sr. Jeronymo da Camara.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte expediente: Parecer da comissao de constituição e poderes sobre o projecto n. 5, que auctorisava o Governador do Estado a rever e reformar as tabellas do pessoal e respectivos vencimentos da repartição de hygiene publica e hospital de caridade, parecer que conclue por um projecto de lei substitutivo do primeiro. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.—Redacção do projecto n. 3, apresentada pela comissao respectiva. E' approvada, e vai o projecto a sancção do Governador.

ORDEM DO DIA — Continuando a 2ª discussao do projecto n. 1, é approvado o art. 2 com trez emendas do Sr. L'Eraistre e uma do Sr. Moreira Dias, e mais duas additivas do Sr. Araujo Maciel e uma do Sr. Luiz Fernandes.

O Sr. L'Eraistre requer, e lhe é concedida pela casa, a retirada de uma emenda, apresentada em sessao anterior, relativa á incompatibilidade dos magistrados.

Continuando a discussao das emendas additivas, verifica-se não haver mais na casa numero legal para a respectiva votacao, por se terem retirado os Srs. Espirito Santo e Affonso Barata. Levanta-se a sessao.

Dia 31

Abre-se a sessao, sob a presidencia do Sr. J. da Camara, presentes 16 Srs. deputados.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte expediente: Um projecto de lei, assignado pelos Srs. Barros e Paula Moreira, equiparando a cathedra e vencimentos do archivista da Secretaria do Governo aos dos primeiros officiaes da mesma Secretaria. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

E' approvado um requerimento do Sr. Araujo Maciel, como membro da comissao de Orçamento, pedindo que se solicitasse do Inspector do Thesouro, por intermedio do Governador, informacoes exactas das finanzas do Estado.

ORDEM DO DIA — Continuando a 2ª discussao do projecto n. 1, são approvadas duas emendas additivas do Sr. Araujo Maciel, Juas do Sr. Lisboa e uma do Sr. Barros, com uma sub-emenda do Sr. Ferreira de Mello e outra do Sr. Hermogenes.

Finalmente, posto a votos, é approvado o 3º e ultimo artigo do projecto, que vai á comissao de redacção para redigil-o conforme o vencido.

Dada a hora, levantou-se a sessao.

Dia 1º de Agosto

Ao meio dia, abre-se a sessao, sob a presidencia do Sr. Jeronymo da Camara, presentes 16 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessao antecedente, o Sr. 1º Secretario lê o seguinte expediente: petição de José Gomes Tinoco, negociante estabelecido nesta cidade, requerendo a concessão de um privilegio, por trinta annos, para um cortume de couros e pelles e uma fabrica de calçados pelo systema mais a-

perfeccionado. Vai á comissao de industria e commercio.

ORDEM DO DIA—E' approvado em 2ª discussao e vai á comissao de redacção o projecto n. 4, que é combatido pelo Sr. Espirito Santo e sustentado pelo Sr. Moreira Dias.

Em seguida, é approvado em 2ª discussao e passa a 3ª o projecto n. 5, tendo sido combatido pelos Srs. Espirito Santo, Souto e Hermogenes, e defendido pelos Srs. Lisboa e Moreira Dias.

Continua a 2ª discussao do projecto n. 7. Ao discutir-se o art. 1º que torna facultativo ao jury de sentença o julgamento, é lida uma emenda suppletiva do Sr. Ferreira de Mello. Falla em favor do artigo do projecto os Srs. Lisboa, Souto e Luiz Fernandes, e contra, sustentando a emenda, os Srs. Ferreira de Mello e Espirito Santo, ficando aquelle com a palavra por ter dado a hora quando fallava. Levantou-se a sessao.

Dia 2.

Não houve sessao á falta de numero.

Telegrammas recebidos da Capital Federal noticiam haver sido nomeado inspector da alfandega deste Estado o nosso honrado amigo e excellentre correligionario Dr. José de Moraes Guedes Alcoforado.

Optima nos parece uma tal nomeação:

As habilitacoes do nosso illustre amigo e não menos a sua immaculada probidade são o mais seguro penhor de que, naquelle importante cargo, elle será um funcionario zeloso e exemplar.

Cordiaes felicitações.

Foi promovido a capitão, da arma de artilheria, o Dr. Autuliano Lins, que aqui se acha encarregado dos trabalhos da fortaleza da barra; e a tenente, de infantaria, o nosso amigo Francisco Barros, deputado actualmnte com assento no Congresso Estadual.

Entre outras manifestacoes que receberão, os dignos officiaes promovidos forão cumprimentados por uma comissao da officialidade do batalhão 34, que, acompanhada da banda do mesmo batalhão, dirigio-se á residencia do capitão Autuliano e do tenente Barros para apresentar-lhes as suas congratulações e parabens, sendo gentilmente recebida pelos manifestados.

Commercio e Finanzas

PAUTA

THESOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 30 de Julho a 4 de agosto de 1894

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like Aguardente, Algodão, Açúcar, Borracha, etc.

Table with 3 columns: Sal 100 Litros, Alqueiro, #100. Lists prices for Sal, Pão vegetal, etc.

BALANÇO

A Junta da Fazenda em sessao extraordinaria do 1º de Agosto corrente balnceou os cofres do Thesouro e examinou toda a escripturação relativa ao mez de Julho ultimo, verificando um activo de 179,253,319.

O sr. inspector mandou abrir os respectivos pagamentos de accordo com a tabela de 21 de Julho de 1892:

Table showing Balanço with columns for Saldos existentes em cofre, CAIXA GERAL, CAIXA DE LETTRAS, etc.

Pagamentos effectuados durante o mez de Julho:

- 1 Juros de Apolices 7,463,98
2 Instrucção Publica 8,618,724
3 Congresso do Estado 8,638,664
4 Governo de Estado 2,700,360
5 Magistratura 9,488,703
6 Policia Administ 1,314,834
7 Seguranca Publica 17,960,819
8 Hygiene e C. Publica 5,906,881
9 Corpo de Fazenda 4,047,801
10 Obras Publicas 7,374,830
11 Aposent e reformados 4,615,851
12 Exercicios Findos 1,009,000
13 Reposição e Restituição 2,790,050
14 Eventuaes 1,488,332
15 65,007,895,4

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 1 de Agosto de 1894. O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello, O escriptivo da Receita e Despesa, Affonso Magalhães da Silva.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessao permanente de 12 a 18 de abril de 1894

A's 11 horas do dia 12, presentes os membros da Junta da Fazenda, na sala da inspeçtoria, abriu-se a sessao, que durou successivamente até o dia 18.

Foi lida e approvada a acta da sessao antecedente.

Diário de Gado Grosso

De accordo com o edital de 16 de Fevereiro proximo passado, publicado pela imprensa, a junta da fazenda, no dia 12 do corrente, reuniu-se em sessao permanente afim de proceder-se a arremataçao do gado grosso do Estado. Habilitaram-se diversos cidadãos na forma da lei n. 7 de 12 de novembro de 1891, recolhendo aos cofres de Deposito por caução a quantia de 137,100,000 sendo: em dinheiro 125,300,000 e em apolices da divida publica estadual 11,800,000.

Um dos habilitados, Felinto Fiorentino da Rocha, fez a offerta da quantia de 78,508,060 pela totalidade dos municipios. A Junta da Fazenda mandou apagar e correr o kilão sobre aquella offerta, como permitia o edital publicado e ninguém se apresentou para cobri-la.

bre a totalidade dos municipios; mas, somente, depois de esgotadas todas as horas da hasta publica até às tres da tarde.

No correr da sessao permanente o Sr. secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE:

Officios:

Do Exm. Governador. Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 6 de Abril de 1894.—N. 717—Comunico-vos para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Assuá participou-me haver nomeado para exercer interinamente o cargo de promotor publico da mesma comarca, em substituição do effectivo que se acha suspenso de suas funcões, o cidadão Joaquim Thomaz de Sena, que assumio o respectivo exercicio em 28 de Março ultimo.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 10 de Abril de 1894.—N. 723—Tendo o tenente coronel comandante do corpo militar de segurança Francisco de Paula Moreira de retirar-se para o interior do Estado a serviço deste governo, fica no commando do mesmo corpo o major fiscal Manoel Lins Caldas Sobrinho, o que vos comunico para vossa sciencia e devidos fins.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão Inspector do Thesouro do Estado.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 12 de abril de 1894.—N. 725—Para os devidos fins remetto-vos incluso o termo de exame procedido pela respectiva comissao no fardamento das praças do Corpo Militar de Segurança—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao Cidadão inspector do thesouro do Estado.

Do commandante interino do Corpo de Segurança—Commando do Corpo Militar de Segurança, em Natal 10 de Abril de 1894. N. 231—Cidadão—Tenho a honra de comunicar-vos que, achando-se designado para seguir em comissao ao interior do Estado o illustre cidadão tenente coronel Francisco de Paula Moreira, comandante deste corpo, neste data assumi interinamente o respectivo commando de comissao, com a ordem do Exm. governador, contida em officio de hoje.—Saúde e fraternidade.—Ao cidadão major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, D inspector do Thesouro do Estado.—Manoel Lins Caldas Sobrinho.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 13 de Abril de 1894. N. 727—Comunico-vos para os devidos fins, que o lente de Historia do Atheneo Rio Grandense, bacharel Augusto Tavares de Lyra, deixou no dia 5 do corrente o exercicio de suas funcões, por ter seguido na mesma data para a Capital Federal, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional na qualidade de representante deste Estado.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 14 de abril de 1894.—N. 729—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Desembargador Olympio Manoel dos Santos Vital assumio em 12 do corrente o exercicio do cargo de Chefe de Policia interino do Estado.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo, Natal, 16 de abril de 1894.—N. 730—Tendo contractado com o cidadão Joaquim Martinho de Mello a compra de uma caza de sua propriedade, sita á rua "13 de Maio" desta capital, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis (1,500,000), recomendo-vos que providencias de forma a que seja quanto antes lavrada a competente escriptura.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 13 de abril de 1894.—N. 731—Em resposta ao vosso officio n. 413 de 13 do corrente, em que trouxestes ao meu conhecimento h. verdes annexado a Collectoria de Sant'Anna do Mattos á da villa de Angicos, declaro-vos para os devidos fins que fica approvado esse vosso act.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

A' Estação do Contencioso para os devidos effectos.

Do mesmo: Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 13 de Abril de 1894.—N. 731—Em resposta ao vosso officio n. 413 de 13 do corrente, em que trouxestes ao meu conhecimento h. verdes annexado a Collectoria de Sant'Anna do Mattos á da villa de Angicos, declaro-vos para os devidos fins que fica approvado esse vosso act.—Saúde e fraternidade.—Pedro Velho de Albuquerque Maranhão.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado.

A' Estação do Contencioso para os devidos effectos.

do permisso para assignar-se d'ora em diante—Maria Annuciada Seabra da Costa—visto ter-se casado com o cidadão Antonio Antunes da Costa.—Saude e fraternidade.—Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado—O Secretario Alberto Maranhão.

A' Contadoria. Do dr. Chefe de Policia interino ; Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, — Natal, 14 de abril de 1894.—Illustre cidadão—Exercendo o cargo de Desembargador, membro do Superior Tribunal de Justica do Estado, e presentemente no exercicio interino do de chefe de policia, venho declarar-vos que opto pelos vencimentos do primeiro.—Saude e fraternidade.—Ao Sr. inspector do Thesouro do Estado.—Olympio Manuel dos Santos Vital. —A' Contadoria. Levantou-se a sessão. (Cont.)

No dia 28 do mez findo fez dous annos a existencia, não prospera e fecunda em beneficios para a educação artistica de nossa sociedade—o Club "Carlos Gomes."

Uma bella e variada soirée musical, a que seguirão-se animadas dansas commemorou aquelle auspicioso anniversario.

Agradecidos ao convite que se dignou fazer-nos a directoria, fazemos votos pelos constantes e crescentes progressos da sympathica associação.

Por despacho telegraphico, que nos foi apresentado, sabemos ter feito uma bella estrêa no congresso federal o nosso joven e talentoso representante Dr. Augusto Lyra. S. Exc. occupou-se, entre outros assumptos, do chronico melhoramento do porto desta cidade.

O Tempo, da capital federal, noticiando os trabalhos da camara dos deputados na sessão nocturna de 19 e diurna de 20 do mez passado, assim se exprime :

SESSÃO NOCTURNA

Todo tempo destinado á sessão nocturna é occupado pelo Sr. Junqueira Ayres.

O nobre representante do Rio Grande do Norte, com admiravel eloquencia e solida argumentação, combate brilhantemente o adiamento da sessão, salientando as consequências funestas que elle acarretará e realçando a abdição que com tal medida fará o Congresso dos seus sagrados direitos e deveres.

O illustre orador prende durante tres horas a attenção da camara, que ouve religiosamente e no final o cobre de felicitações.

E a discussão fica ainda adiada pelo adiamento da hora, deixando S. Exc. para acabar hoje o seu discurso.

Continuou hontem o seu brilhante discurso o Sr. Junqueira Ayres, que, com a costumada eloquencia e rara intelligencia, desenvolveu largas argumentações para combater o adiamento.

As ultimas palavras do illustre orador foram cobertas de palmas e bravos.

A S. Exc. respondeu o Sr. Belisario Augusto, que esgotou o resto da sessão.

Eis a mensagem que o Sr. vice-presidente da Republica dirigio ao Congresso, por intermedio do Sr. ministro da justica e negocios interiores :

"Srs. membros do Congresso Nacional.—Por intermedio do presidente do senado federal, o Congresso Nacional dignou-se de comunicar-me, em mensagem, de 22 do mez findo, que em sessão do mesmo dia fora approvada a eleição a que se procedeu na União a 1 de março do corrente anno, e por unanimidade reconhecido e proclamado presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no periodo de 1894 a 1898, o Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, e vice-presidente, no mencionado periodo, o Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira.

A escolha dos representantes do poder executivo, feita pacifica e livremente em meio da intensa commoção social que então agitava o paiz, encerra a alta significação politica de que a Republica Federativa, cuja estrutura foi delineada a 15 de novembro de 1889 e completada em 24 de fevereiro de 1891, achase radicada, como condição do seu progresso e desenvolvimento, no sentimento e na vontade da nação brasileira, que tudo espera das virtudes e do patriotismo do digno cidadão a quem acaba de confiar a segurança de seus destinos.

Por esse duplo motivo apresento as minhas congratulações ao Congresso Nacional.

Capital Federal, 18 de julho de 1894.—FLORIANO PEIXOTO."

Acha-se entre nós o Dr. Lauro Castello Branco, distincto cavalheiro e conceituado advogado no

Estado de Pernambuco, onde reside. Cumprimentos.

Congresso do Estado

Acta da 1ª sessão ordinaria e da abertura do Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte, em 14 de julho de 1894.

Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara. Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Paula Moreira, Barros, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, Felipe Guerra, João Gurgel, Souto, Affonso Barata e L'Eraistre; deixaram de comparecer sem cauza participada os Srs. Medeiros, Jannucio, Ovidio de Mello, Manoel Augusto, Paula Salles, Arthur Cavalcante e Augusto Lyra.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão. O Sr. Ferreira de Mello pede a palavra pela ordem e requer, que se nomeie uma comissão para receber o Sr. deputado Mathias Carlos, que se acha na ante-sala. O Sr. Presidente designa os Srs. Ferreira de Mello e Paula Moreira, e entra o Sr. Mathias, que, com as formalidades do estylo, presta o compromisso regimental e toma assento. Em seguida o Sr. Presidente nomeou para compor a comissão de recepção do governador aos Srs. Mathias, L'Eraistre, Paula Moreira, e Lisboa, e suspendeo a sessão até a sua chegada.

A 1 hora da tarde, annunciada a chegada do governador e de novo aberta a sessão, a comissão nomeada dirigio-se a receber o e com as formalidades regimentaes o introduzio no recinto. S. Exc. tomou lugar ao lado direito do presidente da mesa e lê a sua mensagem. Fina a leitura, retira-se com as mesmas formalidades da que entrara.

Em seguida, o Sr. Presidente declara que, na forma do regimento, vae-se proceder á eleição da meza e das comissões permanentes, devendo-se começar pela do presidente.

Procedendo-se a esta, foram recolhidas 15 cédulas, dando o seguinte resultado: Jeronymo da Camara 11 votos, Hermogenes 3 e uma cédula em branco. E' proclamado presidente o Sr. Jeronymo da Camara, que dirige ao Congresso algumas palavras de agradecimento. Procedendo-se á eleição de vice-presidente, são recolhidas 15 cédulas e são votados os Srs. Hermogenes Tinoco 11 votos, Ferreira de Mello 3, Souto 1. E' proclamado vice-presidente o Sr. Hermogenes Tinoco. Para 1º Secretario, são igualmente recolhidas 15 cédulas, dando o seguinte resultado: Moreira Dias 11 votos, Luiz Fernandes 1, Barros 1, A. Barata 1 e uma cédula em branco. O Sr. presidente proclama 1º Secretario o Sr. Moreira Dias.

Procedendo-se á eleição de 2º Secretario, são ainda recolhidas 15 cédulas e dão o seguinte resultado: Luiz Fernandes 10 votos, L'Eraistre 2, Philippe Guerra 1, Ovidio 1, e uma cédula em branco. O Sr. presidente declara que está eleito 2º Secretario o Sr. Luiz Fernandes. Finalmente procedendo-se á eleição para os supplentes dos Secretarios, são votados os Srs. Barros com 10 votos, Philippe Guerra 9, Souza 4, Mathias 2, L'Eraistre 1, Moreira 1, Souto 1, e uma cédula em branco. O Sr. presidente declara estarem eleitos 1º e 2º Supplentes dos Secretarios os Srs. Barros e Philippe Guerra.

Concluida a eleição da meza, o Sr. Luiz Fernandes pede a palavra pela ordem, lê e submete á consideração da casa a seguinte indicação: O Congresso Legislativo do Rio Grande do Norte, ao encetar hoje os trabalhos de sua 3ª sessão ordinaria, não pode ser indifferente aos gravissimos successos de que foi theatro o sul da Republica, onde o governo legalmente constituído e as proprias instituições republicanas estiveram em jogo n'uma luta terrivel e fratricida. Extinta, pois, a revolta, para cujo exterminio o povo e o governo nobremente porfiraram em patriotismo e energia, esta assembléa, congratulando-se com a Patria pelo restabelecimento da paz, resolve significar, pelo orgão de seu presidente, ao governo federal os seus sinceros applausos pela attitude que soube manter durante a lucta, até a victoria das forças legaes, que salvou o paiz da caudilhagem e da anarchia.—Alferes Barros, Luiz Fernandes. Posta em discussão, pede a palavra o Sr. Espirito Santo e declara que vota contra a indicação, requerendo que se consigne na acta o seu voto. O Sr. Souto falla tambem e apenas lembra que a indicação devia ir á uma comissão para dar parecer sobre ella. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente põe a votação a indicação, a qual é approvada. Achaudo-se adiantada a hora, o Sr. Presidente levantou a sessão, dando o seguinte resultado: Antonio de Souza 13 votos, L'Eraistre 13, Philippe Guerra 9, Hermogenes 5, Souto 2, Mathias 1, Affonso Barata 1, Medeiros 1, e uma cédula em branco.

O Sr. Presidente declara que estão eleitos os Srs. Antonio de Souza, L'Eraistre e Philippe Guerra. Procedendo-se depois á eleição da comissão de negocios municipaes e saúde publica deo o seguinte resultado: Philippe Guerra 11 votos, L'Eraistre 11, Mathias 11, Souto 2, Espirito Santo 1, Barros 1, Moreira Dias 1, Luiz Fernandes 1, Lisboa 1, Ovidio 1, Paula Salles 1, Manoel Augusto 1, Medeiros 1, Jannucio 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente proclama eleitos os Srs. Philippe Guerra, L'Eraistre e Mathias.

Jeronymo A. R. da Camara Manoel Moreira Dias Luiz M. Fernandes Sobrinho Está conforme—O official maior—Jeronymo Cabral.

Acta da sessão ordinaria do Congresso Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 16 de Junho de 1894. Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara. Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Affonso Barata, Paula Moreira, Barros, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, Felipe Guerra, João Gurgel, Mathias Carlos,

Souto e L'Eraistre; deixaram de comparecer sem cauza participada os Srs. Paula Salles, Jannucio, Medeiros, Manoel Augusto, Ovidio de Mello, Arthur Cavalcante e Augusto Lyra.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão. São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões preparatorias dos dias 12 e 13. Lida e posta em discussão a acta da sessão ordinaria do dia 14, o Sr. Espirito Santo pede a palavra e, fazendo sobre ella algumas observações, manda á meza a seguinte emenda: "Emenda á acta. Depois das palavras voto contra a indicação, que se lê no ante penultimo periodo, diga-se pelos termos aggressivos da indicação contra os vencidos da revolta. S. R. J. Climaco." O Sr. 2º Secretario declara que não é obrigado a inserir na acta os motivos especificados dos votos dos Srs. Deputados e que, portanto, estando regularmente redigida a acta, acha sem razão de ser a emenda e vota contra ella. Posta a votação a acta sem prejuizo da emenda, é approvada; posta a votação a emenda, é regeitada. Não ha expediente.

O Sr. Espirito Santo pede a palavra pela ordem e diz que tem um requerimento e uma indicação a apresentar e que, devendo esta preceder áquelle, manda á meza, depois de algumas considerações, a seguinte indicação: "Indico que a eleição da meza e comissões do Congresso Estadual seja feita por voto descoberto, revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 16 de Julho de 1894. J. Climaco." Apoiada, posta em discussão e a votação, é regeitada sem debate.

O Sr. L'Eraistre, pedindo a palavra pela ordem, lê, justifica e submete á consideração da casa a seguinte indicação: O Congresso Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, profundamente sensibilizado pela morte do Presidente da Republica Franceza, Sadi-Carnot, resolve que se insira na acta um voto de profundo pesar por tão triste acontecimento, que não só enlutou a França, como a todos os paizes livres.—Augusto L'Eraistre". Apoiada e posta em discussão, ninguem pedindo a palavra, é posta a votação e approvada. Pede ainda a palavra pela ordem o Sr. Espirito Santo e manda á meza o seguinte requerimento, depois de proferir algumas palavras em apoio do mesmo: "Requeiro que do Exm. Sr. Governador do Estado se peçam as seguintes informações: 1. Si o juiz de direito do Assú foi commissinado por S. Exc., nos termos do art. 136 da lei n. 12 de 9 de Junho de 1893, para alguma camara ou districto judiciario; 2. no caso affirmativo, para que comarca ou districto judiciario, e quaes os motivos do orden publico que determinaram a commissão. Sala das sessões, 16 de Julho de 1894.—S. R. J. Climaco". Apoiado e em discussão, o Sr. Ferreira de Mello pede a palavra, faz diversas considerações sobre o requerimento e conclue declarando que vota contra elle. Pede ainda a palavra o Sr. Espirito Santo, mas, finda a hora do expediente, fica adiada a discussão e o mesmo Sr. Deputado com a palavra.

Entrando-se no ordem do dia, o Sr. Presidente declara que vai ter logar a eleição das comissões permanentes, começando-se pela de constituição e poderes. Procedendo-se a esta, na forma do regimento, e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido votados os Srs. Luiz Fernandes com 13 votos, Arthur Lisboa 12, Moreira Dias 11, Ferreira de Mello 2, L'Eraistre 2, Souza 1, João Gurgel 1, Jannucio 1, Medeiros 1, Luiz Souto 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente declara eleitos para a comissão de constituição e poderes os Srs. Luiz Fernandes, Arthur Lisboa e Moreira Dias. Procedendo-se á eleição da comissão de Fazenda e Orçamento, deo o seguinte resultado: Ferreira de Mello 11 votos, Antonio de Souza 11, Mathias Carlos 11, Philippe Guerra 5, Hermogenes 3, Souto 2, Barros 1, L'Eraistre 1, João Gurgel 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente declara eleitos os Srs. Ferreira de Mello, Antonio de Souza e Mathias.

Procedendo-se á eleição da comissão de Força publica, deo este resultado: Francisco Barros 13 votos, P. Moreira 12, Arthur Lisboa 12, Hermogenes 2, Affonso Barata 2, Antonio de Souza 1, Mathias 1, Medeiros 1, Jannucio 1. O Sr. Presidente declara que estão eleitos os Srs. Francisco Barros, Paula Moreira e Arthur Lisboa. Procede-se á eleição da comissão de Justica e legislação, cujo resultado é o seguinte: Hermogenes 13 votos, João Gurgel 12, Ferreira de Mello 11, Philippe Guerra 3, Souza 2, Souto 2, Mathias 1, Espirito Santo 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente proclama eleitos os Srs. Hermogenes, João Gurgel e Ferreira de Mello. Segue-se a eleição da comissão de Instrução publica, que dá o seguinte resultado: Antonio de Souza 13 votos, L'Eraistre 13, Philippe Guerra 9, Hermogenes 5, Souto 2, Mathias 1, Affonso Barata 1, Medeiros 1, e uma cédula em branco.

O Sr. Presidente declara que estão eleitos os Srs. Antonio de Souza, L'Eraistre e Philippe Guerra. Procedendo-se depois á eleição da comissão de negocios municipaes e saúde publica deo o seguinte resultado: Philippe Guerra 11 votos, L'Eraistre 11, Mathias 11, Souto 2, Espirito Santo 1, Barros 1, Moreira Dias 1, Luiz Fernandes 1, Lisboa 1, Ovidio 1, Paula Salles 1, Manoel Augusto 1, Medeiros 1, Jannucio 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente proclama eleitos os Srs. Philippe Guerra, L'Eraistre e Mathias.

Em seguida procede-se á eleição da comissão de commercio, agricultura, industrias, artes e obras publicas, cujo resultado é o que se segue: Moreira Dias 12 votos, Arthur Lisboa 12 votos, Ferreira de Mello 11 votos, João Gurgel 2, Affonso Barata 1, Hermogenes 1, Souto 1, Paula Moriera 1, Philippe Guerra 1, Jannucio 1, Medeiros 1, Manoel Augusto 1 e uma cédula em branco. O Sr. Presidente declara que estão eleitos os Srs. Moreira Dias, Arthur Lisboa e Ferreira de Mello. Segue-se a eleição da comissão de estatística, colonização, divisão civil e judiciaria, verificando-se o seguinte resultado: Francisco Barros 11 votos, João Gurgel 10 votos, Paula Moreira 9 votos, Felipe Guerra 4, Souto 3, Affonso Barata 2, Hermogenes 1, L'Eraistre 1, Mathias 1, Jannucio 1, Medeiros 1, Manoel Augusto 1, e uma cédula em branco. O Sr. Presidente proclama eleitos os Srs. Francisco Barros, João Gurgel e Paula Moreira. Finalmente procedendo-se á eleição da comissão de redacção das leis e, recolhidas as cédulas, verifica-se o seguinte resultado: Philippe Guerra 12 votos, Antonio de Souza 12, Luiz Fernandes 12, Souto 2, Espirito Santo 2, Hermogenes 1, João Gurgel 1, Barros 1, Moreira Dias 1 e Medeiros. O Sr. Presidente proclama eleitos os Srs. Philippe Guerra, Antonio de Souza e Luiz Fernandes. Fina a eleição das comissões, o Sr. Presidente declara que, devendo-se nesta sessão discutir e votar o voto em separado do Deputado Espirito Santo, como membro da comissão de constituição e poderes, no parecer sobre o reconhecimento da poderes dos Deputados eleitos para preencher as vagas existentes no congresso, voto que concluiu pelo reconhecimento, não do diplomado Epaminondas Jacome, mas do candidato não diplomado Dr. Jeronymo Cabral Raposo da Camara, convida o Sr. Hermogenes para presidir a discussão e votação e retira-se do recinto. O Sr. Hermogenes occupa a cadeira da presidencia. Posto em discussão o voto em separado do Sr. Espirito Santo, este pede a palavra e declara que discordou dos seus companheiros de comissão por constar das actas que era estudante o candidato Epaminondas Jacome, mas que se submete á decisão do congresso, desde que este reconheça já ter o candidato as condições exigidas pela lei para ser eleito. Falla em seguida o Sr. Ferreira de Mello mostrando as condições de elegibilidade do Sr. Epaminondas Jacome, e finalmente o Sr. Souto, que declara que vota contra o parecer em separado do Sr. Espirito Santo, não só porque reconhece estar o candidato nas condições de ser eleito, como principalmente porque o parecer conclue pelo reconhecimento de um candidato não diplomado, quando, na hypothese, annulla lo o diploma do Sr. Epaminondas Jacome, dever-se hia proceder a nova eleição, na forma da lei. Ninguem mais pedindo a palavra, é posto a votação e regeitado. O Sr. Presidente proclama deputado ao Sr. Epaminondas Jacome; e nada mais havendo a tratar, levanta a sessão, dando para ordem do dia o que occorrer.

Jeronymo A. R. da Camara Manoel Moreira Dias Luiz M. Fernandes Sobrinho

Está conforme—O official maior—Jeronymo Cabral.

Acta da sessão ordinaria do dia 17 de Junho de 1894.—Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara.

Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Affonso Barata, Paula Moreira, Barros, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, Philippe Guerra, João Gurgel, L'Eraistre, Mathias e Souto; e deixaram de comparecer sem cauza participada os Srs. Paula Salles, Jannucio, Medeiros, Manoel Augusto, Ovidio de Mello, Arthur Cavalcante, Augusto Lyra e Epaminondas Jacome.

Havendo numero legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

Na hora do expediente, o Sr. Moreira Dias lê um projecto de lei, alterando disposições da lei eleitoral vigente. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. O Sr. Espirito Santo pede a palavra pela ordem, lê e manda á meza os seguintes requerimentos e indicações: "Requeiro que por intermedio do exm. dr. governador do Estado peça-se informações ao dr. Chefe de policia acerca das providencias que tomou sobre o facto de ter um individuo na tarde de hontem, na rua 13 de Maio, disparado publicamente tiros de revolver contra um outro individuo. S. R. Sala das sessões, 17 de Julho de 1894.—J. Climaco". O Congresso Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte, em nome da consolidação da Republica, protesta contra a deposição do governador do Estado das Alagoas e pede ao Presidente da Republica a sua intervenção e substituição em ordem a ser restabelecido ali o governo legal. S. R.—J. Climaco." Prosequindo a discussão do requerimento ou pedido de informações do Sr. Espirito Santo sobre a commissão do juiz de direito do Assú para tomar conhecimento do crime cometido no districto judiciario de Jardim da Angicos, da comarca de Micaé, é emendada

ILEGÍVEL

PÁGINA REENCILADA

a palavra ao autor do requerimento, que faz diversas considerações em sustentação do mesmo requerimento. O Sr. Luiz Fernandes pede a palavra e, depois de historiar o facto ocorrido em Jardim de Angicos, justifica o procedimento do governador em comissionar um juiz de direito para tomar conhecimento de aquelle facto e, julgando cabalmente dadas as explicações pedidas pelo Sr. Espirito Santo, declara votar contra o requerimento. O Sr. Mathias, pedindo a palavra sobre o mesmo assumpto, dá tambem explicações relativas ao facto e termina declarando que, estando bastante a par desse facto, que está tambem no dominio do publico, vota contra o requerimento. Pede em seguida a palavra o Sr. Souto, e, depois de fazer um ligeiro estudo da legislação que regula a materia, diz não se ter dado nenhum dos casos em que a lei auctorisa a commissão do juiz de direito, mas que, entretanto, vota contra o requerimento, porque aceita as explicações dadas pelo Sr. Luiz Fernandes e Mathias Carlos. O Sr. Espirito Santo pede a palavra pela ordem para apresentar uma emenda ao requerimento, não sendo, porém, attendido, pelo Sr. Presidente que declara-lhe não poder mais fallar sobre a materia, em vista do regimento. Finalmente, pede a palavra o Sr. Hermogenes e, declarando que acha extemporanea a discussão, diz simplesmente que o autor do requerimento deve declarar se aceita, ou não, os explicações dadas; no caso affirmativo, entende que deve elle pedir a retirada do requerimento, no negativo, que se deve por a votos; que, de sua parte, accitando essas explicações, declara que vota tambem contra o requerimento. O Sr. Espirito Santo persiste no seu requerimento e requer que seja nominal a votação. Consentindo a casa, na forma do regimento, procede-se nominalmente á votação, verificando-se terem votado a favor do requerimento os Srs. Espirito Santo e Affonso Barata e contra os Srs. Moreira Dias, Luiz Fernandes, Hermogenes, Antonio de Souza, Paula Moreira, Arthur Lisboa, Francisco Barros, Ferreira de Mello, Souto, Guerra, João Gurgel, L. E. Ribeiro, e Mathias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 14 da sessão do anno passado.

Jeronymo A. R. da Camara
Manoel Moreira Dias
Luiz M. Fernandes Sobrinho.
Está conforme—O official-maior—Jeronymo Cabral.

Durante o mez de julho findo o movimento de doentes no hospital de caridade foi o seguinte:

Existião	46
Entrarão	58
Tiverão alta	104
Fallecerão	56
Ficão em tratamento	3
	45
Dos restantes são:	104
Indigentes homens	19
mulheres	24
Soldados do corpo de segurança	2
	45

Retreta

Amanhã, á 3 horas da tarde, a banda militar do Corpo de Segurança executará na Praça da Republica, o seguinte

PROGRAMMA

- 1—Fantazia da op. Trovador
- 2— " " " Ernani
- 3— " " " A voz do Coração
- 4— " " " Original
- 5—Aria da op. Torquato Tasso
- 6—Fandango "Souvenir" de Cadiz
- 7—Arenata "Tempo de Valsa"
- 8—Marcha "Leão de Ouro"
- 9—Marcha "D. Isabel"
- 10—Debrado "Batalhão de Segurança"
- 11—Ainda tem um gelinho Polk, por A. P. A.

Falleceu na cidade de Canguaretama, no dia 14 do corrente, a professora publica apontada D. Maria Carlota Melchades de Oliveira, virtuosa esposa do alferes honorario do exercito Joaquim Barboza Cordeiro de Castro, deixando dois filhinhos que debalde choram tão sensivel perda. D. Maria Carlota era natural de Papary, filha e irmã dos nossos prestimosos amigos João Ferreira de Mesquita, José Ildefonso Ferreira de Mesquita, Olimão Ferreira de Mesquita e Victorino Ferreira de Mesquita.

Recebemos e agradecemos a honrosa visita dos nossos distinctos amigos Dr. Manoel B. Coutinho, honrado promotor publico de Macaú, e capitão Azevedo Zuzimo, digno intendente municipal de Mossoró.

Noticias Telegraphicas

— A imprensa republicana lamenta que bontem na Camara dos Deputados o Sr. L.

co Coelho se tenha excedido, atacando o Marechal Floriano Peixoto e dizendo que o projecto de adiamento, que fora buscado em Itamaraty, era prenuncio de ferrenha dictadura, o que obrigou ao presidente suspender a sessão e quizi produziu uma scena de pugilato entre os Srs. Erico e Antonio Siqueira, facto que foi evitado pela intervenção de outros deputados.

Dizem os jornacs que esse facto prova a necessidade do adiamento; porquanto si um deputado amigo do governo como o Sr. Erico assim se manifesta, pode-se julgar o que farão os opposicionistas.

—E' horrivel a situação dos revoltosos brasileiros, internados na Argentina (Alto-Paraná), estão famintos e maltrapilhos cerca de 600.

— Os proprietarios de botequins italianos destruidos em Lyon por occasião do assassinato de Carnot, exigem dois milhões de francos como indemnisação.

San-Luis adoptou a Constituição Republicana.

Cleveland nega ás potencias europeas, bem como ao Japão e á China, o direito de intervir em alli, reservando-o para os Estados Unidos.

— Na Camara dos Deputados proseguio a discussão do projecto de adiamento do Congresso, orando os Srs. Junqueira Ayres e Augusto Belizário.

Na hora do expediente o Sr. Nilo tratou da questão dos "bonus" do Banco da Republica, dizendo que esse estabelecimento lizera emprestimo á uma empresa fallida.

A proposito o Sr. Arthur Rios pediu a nomeação de uma commissão de exame á carteira dos "bonus".

Esse requerimento foi impugnado pelo Sr. G. cer o pelo facto de ser o assumpto extranho á competencia do poder legislativo.

— Na Camara dos Deputados não houve numero para votar o encerramento da discussão do projecto de adiamento do Congresso, encerramento que fora requerido pelo Sr. Rodolpho Abreu.

No Senado o Sr. Coelho Rodrigues apresentou dois projectos: um regulando o estado de sitio; outro autorizando a cunhagem de moedas de nickel no duplo da actual emissão.

— O Ministro da Fazenda Dr. Felisbello Freire resolveu que os foros não remidos dos extintos aldeamentos de indios pertencem ás municipalidades dos territorios desses aldeamentos.

— Por indicação do Dr. Victorino Monteiro foram apprehendidos na Alfandega 4 grandes caixões contendo carabinas Mauser de repetição vindas de Buenos-Ayres para os revoltosos brasileiros.

— O Senado approvou definitivamente o projecto de lei que concede ao Estado do Maranhão os predios e terrenos que pertencem ás ordens carmelitana e franciscana.

— A Camara dos Deputados encerrou a discussão do projecto de adiamento do Congresso.

A maioria da commissão de justiça dessa Camara apresentará parecer contrario ás emendas feitas pelo Senado ao projecto prorogando o estado de sitio.

— O deputado Arthur Rios apresentou um projecto de lei limitando a circulação actual da emissão do Banco da Republica.

O mesmo deputado pediu novas informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o emprego descriminado da emissão do Banco.

— De Tenerife seguiu para o Recife o cruzador "Benjamin Constant".

— Consta que o major Lauro Sodré será promovido á tenente coronel.

— Foram promovidos:
No corpo de engenheiros:
A' coronéis, ostententes—coronéis Luiz Celestino de Castro e Joaquim Martins de Mello.

A' coronel graduado, o tenente-coronel Roberto Trompowski;

A' tenentes coronéis, os majores Agricola Ewerton e Manoel Theophilo Barreto Viana.

Na arma de cavallaria:
A' coronel, o tenente coronel Carlos de Andrê Neves;

A' tenente coronel, o major José Caetano de Farias.

— Foram concedidas as honras de coronel do exercito ao Revl. Padre Cassiano de Collobia e ao coronel da guarda nacional Firmino de Paula.

A Camara dos Deputados por 83 votos contra 71 approvou em 1.ª discussão o projecto de adiamento do Congresso.

O mesmo projecto entrará em 2.ª discussão, bem como serão tambem discutidas as emendas do Senado ao projecto prorogando o estado de sitio.

— Consta que o general de brigada Costallat foi promovido á general de divisão.

— Espera-se que brevemente será publicadada a promeção ao primeiro posto do exercito.

— No paquete "Pernambuco" segue amanhã para o norte, em commissão do Governo, o marechal Lucas Galvão.

— O almirante Fournier, offereceu hoje ao almirante Julio Noronha um banquete á bordo do "Dique-ne".

— De Porto Alegre telegrapham dizendo que alli na cidade de Rio Grande foram celebradas solennes exequias por Sadi Carnot, hoje 30.º dia do seu passamento.

— Telegramma de Montevideo diz que as forças legas brasileiras derrotaram os revoltos-

os proximo do Livramento, no Rio Grande do Sul.

Diz o mesmo telegramma que a Legação do Brazil em Montevideo entregará ao representante do Banco Hipotecario do Brazil os "bonus" para pagamento da divida, que fora reconhecida pelo Senado Oriental.

— O governo francez obteve um triumpho parlamentar. O seu projecto repressivo do anarchismo foi approvedo pela Camara dos Deputados.

— Foi expulso do territorio francez D. Jayme de Coumbon por conspirar na fronteira hespanhola.

— Na camara dos Deputados foi encerrada sem debate a 2.ª discussão do projecto de adiamento do Congresso.

Tambem foi encerrada a unica discussão das emendas do Senado ao projecto que prorroga o estado de sitio.

Foram approvadas as emendas do Senado ao projecto de reversão ao quadro effectivo da armada do almirante Fournier. Com a dita reversão contar-lhe o tempo que esteve reformado.

Concluiu-se na mesma Camara a 2.ª discussão e votação do projecto do Código Penal, sendo nomeada para revelar uma commissão composta dos Srs. Milton, Herculano Freitas, Sebastião Lacerda, Vaz Mello, Paranhos Montenegro, Eneas Martins, Clementino Monte, Benedicto Leite, e Arthur Orlando.

— O Superior Tribunal do Estado de Alagoas mandou responsabilizar o major Cabino Bezouro por ter excedido o prazo de sua administração.

— A Camara dos Deputados approvou em 2.ª discussão o projecto de adiamento do Congresso.

A mesma Camara, na votação das emendas do Senado ao projecto sobre o estado de sitio, regeitou por 94 contra 52 votos a referente ás immuniades parlamentares, e accendeu a que prorroga o estado de sitio até 31 de Agosto.

— Telegramma de Juiz de Fora, Minas Geraes, diz que, presente o Dr. Affonso Penna, presidente do Estado, foi alli inaugurada a Academia do Commercio.

— O Senado adoptou por 18 votos contra 15 o projecto sobre o estado de sitio, prorogando até 31 de agosto com immuniades parlamentares.

De Macaú, recebemos, dos Srs. João Teixeira e Comp., proprietarios da "Fabrica Contemporanea," varias amostras de excellentes cigarros, producção da mesma fabrica.

De passagem para Mossoró estiveram entre nós, vindos do Recife, os conceituados negociantes da cidade do Martins, nossos amigos capitão Joaquim Ignacio de Carvalho, Hermogenes Fernandes de Queiroz e Manoel Leite Dias da Cunha.

Boa viagem.

Seguiu para Mossoró no vapor costeiro "Jacuhype" o nosso distincto amigo Antonio Ferreira Pinto Filho, que ha dias achava-se nesta cidade, onde viera tratar de negocios de seu particular interesse.

Para o Recife seguiu o nosso cor-religionario Dr. José Manoel Pereira Pacheco, a tratar de negocios de que se acha incumbido.

Feliz viagem.

Estamos informados de que o adiamento do congresso passou na camara dos deputados, sendo ainda imprevisito qual o resultado da votação no senado.

Superior Tribunal de Justiça
Sessão ordinaria em 18 de Julho de 1894

Presidencia do Desembargador Olympio Vital.

— Ao meio dia, na sala das conferencias, presentos os Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, Chaves Filho, Procurador Geral interino, e o Dr. Vicente Simões, juiz de direito com jurisdicção plena, foi aberta a sessão fallando com causa particiada dos juizes Drs. Freire e Dourado, este ultimo por se achar interinamente na chefatura de policia do Estado.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

Foi lido o expediente.

Distribuições:
Recursos criminaes:
N. 44—Sis José de Mipibá—Recurrente e o juiz de direito—Recorridos, Manoel Vicente do Nascimento e seus filhos—Ao Dr. Lemes em substituição ao Desembargador Vital, ora na presidencia do Tribunal.

N. 11—Natal—Recurrente, o juiz de direito—Recorridos, Joaquim de Moura Camara e outros—Ao Dr. Lemos em substituição ao Desembargador Vital, ora na presidencia do Tribunal.

Appellações criminaes:
N. 43—Martins—Appellante, o promotor publico—Appellado, Manoel Lopes de L.

ma—Ao Dr. Lemos em substituição ao Desembargador José Climaco, actualmete no Congresso do Estado.

N. 4—Macahyba—Appellante, Francisco Alves Machado—Appellada, a justiça—Ao Dr. Freire em substituição ao Desembargador Vital.

N. 7—Jardim—Appellante, Delino Antonio de Carvalho—Appellada, a justiça—Ao Dr. Lemos.

O Desembargador Chaves Filho julgou-se impedido para funcionar nos feitos seguintes, por estar interinamente na Procuradoria Geral do Estado.

Recurso criminal:
N. 13—Natal—Recurrente, Joaquim Hyppolito da Costa—Recorrida, a justiça.

Appellações criminaes:
N. 3—Macahyba—Appellantes, Luiz Pereira de Lima e João Ignacio de Lima—Appellada, a Justiça.

N. 5—Assu—Appellante, José Martins da Costa—Appellado, Manoel Antonio da Costa Primo. Neste feito, averbou-se de suspenção por ser irmão do Juiz de direito que proferio a sentença na instancia inferior.

Continuação de vista ás partes:
Appellação civil:
N. 1—Ceará-mirim—Appellantes, Manoel Antonio de Miranda Camara e sua mulher—Appellados, Doutor Olyntho José Meira, Major Miguel Ribeiro Dantas e suas mulheres.

Julgamento adiado:
Appellação criminal:
N. 50—S. Jose de Mipibá—Appellante, Raymundo Francisco da Silva—Appellada, a Justiça.

Julgamento:
Aggravo de Petição:
N. 4—Natal—Aggravante, Doutor José Paulo Antunes—Aggravado, o Juizo de Direito—Negou-se provimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.—Deu audiencia semanal o Dr. Vicente Lemos.

ma—Ao Dr. Lemos em substituição ao Desembargador José Climaco, actualmete no Congresso do Estado.

N. 4—Macahyba—Appellante, Francisco Alves Machado—Appellada, a justiça—Ao Dr. Freire em substituição ao Desembargador Vital.

N. 7—Jardim—Appellante, Delino Antonio de Carvalho—Appellada, a justiça—Ao Dr. Lemos.

O Desembargador Chaves Filho julgou-se impedido para funcionar nos feitos seguintes, por estar interinamente na Procuradoria Geral do Estado.

Recurso criminal:
N. 13—Natal—Recurrente, Joaquim Hyppolito da Costa—Recorrida, a justiça.

Appellações criminaes:
N. 3—Macahyba—Appellantes, Luiz Pereira de Lima e João Ignacio de Lima—Appellada, a Justiça.

N. 5—Assu—Appellante, José Martins da Costa—Appellado, Manoel Antonio da Costa Primo. Neste feito, averbou-se de suspenção por ser irmão do Juiz de direito que proferio a sentença na instancia inferior.

Continuação de vista ás partes:
Appellação civil:
N. 1—Ceará-mirim—Appellantes, Manoel Antonio de Miranda Camara e sua mulher—Appellados, Doutor Olyntho José Meira, Major Miguel Ribeiro Dantas e suas mulheres.

Julgamento adiado:
Appellação criminal:
N. 50—S. Jose de Mipibá—Appellante, Raymundo Francisco da Silva—Appellada, a Justiça.

Julgamento:
Aggravo de Petição:
N. 4—Natal—Aggravante, Doutor José Paulo Antunes—Aggravado, o Juizo de Direito—Negou-se provimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.—Deu audiencia semanal o Dr. Vicente Lemos.

COLUMNA LIVRE

Agradecimento

Agradidão me leva á imprensa para patentear o reconhecimento que devo á solicitude do medico que me tratou e a minha ultima motestia.

A doecendo gravemente de uma Pneumonia dupla, no principio de Junho ultimo, fui a tempo soccorrido pelo Dr Antonio Emericiano China.

No periodo agudo da molestia esse distincto facultativo não poupo esforços para me salvar das garras do terrivel mal, que procurava pôr termo á minha existencia; e, insistindo com desvello á minha cabeceira, não me abandonando em nenhum momento critico da molestia, tire a felicidade de verme hoje restabelecido. E agora, venho cumprir o sagrado dever de agradecer e dar testemunho do quanto devo e é merecedor o Dr. China, que, além de desvellado, foi bastante generoso, recuzando paga pelo involvidavel serviço que me prestou.

Macaú, 18 de Julho de 1894
Manoel Maria Segundo.

Club "Carlos Gomes"

Convido, de ordem do cidadão presidente, a todos os socios effectivos deste club para a segunda sessão ordinaria de assembléa geral do corrente anno, que terá logar no dia 5 de Agosto proximo, pelas 11 horas da manhã, affim de dar-se posse a directoria, que tem de dirigir os negocios do mesmo club durante o periodo de 5 de Agosto de 1894 á 5 de Agosto de 1895, e formada de contas do anno findo.

Secretaria do club Carlos Gomes em Natal, 25 de Julho de 1894.

O 1.º Secretario
José A. de Viveiros.

ANNUNCIOS

Camillo Freire & C., declaração ao publico em geral que o seo fabrico de cigarros é no mesmo estabelecimento de seo socio Camillo Freire Sobrinho.

Rua "Carreira Telles" n. 31—Ribeira.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MARIANTE

CASA DE COMMISSÕES E CONSIGNAÇÕES

Recebe e exporta todo e qualquer genero de conta alheia

Rua 7 Setembro n. 128
PORTO ALEGRE

ESTADO S PEDRO RO GRANDE DO SUL

ILEGÍVEL

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno 58000
 No avulso do dia 100
 Do dia anterior 200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

5—Rua «Correia Tolles» n. 5—
 As publicações serão feitas a 80 réis por
 linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Governo do Estado

LEI N. 37 DE 30 DE JULHO DE 1894
Autorisa o Governador do Estado a fazer as operações de credito que julgar necessarias

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Fica autorizado o Governador do Estado a fazer as operações de credito que julgar necessarias, e pelo modo que entender mais conveniente, para occorrer as despesas decretadas, quando seja insufficiente a arrecadação da receita, sem prejuizo do disposto no § 4.º do art. 10 da lei n. 20 de 25 de Junho de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio G. do Norte, 30 de Julho de 1894, 6.º da Republica. — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Alberto Maranhão.

LEI N. 38 DE 31 DE JULHO DE 1894
Supprime, logo que vagarem, os logares de 2.º Official da Secretaria do Governo

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º Os logares de 2.º Official da Secretaria do Governo, logo que vagarem, não serão mais preenchidos, ficando cada secção composta de dous empregados — um chefe e um official—tendo este ultimo os vencimentos dos actuaes primeiros officiaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio G. do Norte, 31 de Julho de 1894, 6.º da Republica. — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Alberto Maranhão.

LEI N. 39 DE 6 DE AGOSTO DE 1894
Ato de pessoal da Secretaria do Congresso

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte: Faço saber que o Congresso Legislativo decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º O pessoal da Secretaria do Congresso comprehende os empregados constantes da tabela seguinte:

Empregados	Ordemado	Grat.	Total
1 Director	1:060\$966	533\$334	1:600\$000
1 Official	800\$000	400\$000	1:200\$000
1 Archivista	800\$000	400\$000	1:200\$000
1 Continuo	5:333\$334	266\$666	800\$000
1 Continuo-auxiliar durante a se'são.	100\$000		100\$000
			4:900\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, 6 de Agosto de 1894, 6.º da Republica. — Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, Alberto Maranhão.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JULHO DE 1894

Officinas:

Ao inspector do thesouro — Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca desta capital, Bacharel Luiz Antonio Ferreira Souto, deixou, no dia 14 do corrente, o exercicio de seu cargo, para tomar assento no Congresso Estadual, na qualidade de Deputado.

Ao mesmo — Communico-vos, para vossa sciencia e devidos fins, que o Professor João Tiburcio da

Cunha Pinheiro Junior participou-me haver nesta data assumido as funcções do cargo de Director Geral da Instrucção Publica.

Ao mesmo — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Bacharel Augusto Carlos de Mello L'Eraistre participou-me haver, no dia 14 do corrente, deixado o exercicio do cargo de professor de Portuguez e Litteratura Nacional do Atheneo deste Estado, por ter tomado assento no Congresso Legislativo Estadual.

Ao mesmo — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Director Geral da Instrucção Publica, Bacharel Antonio José de Mello e Souza, participou-me haver, em data de 14 do corrente, deixado o exercicio de suas funcções por ter de tomar parte nos trabalhos do Congresso Estadual.

Ao mesmo — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Juiz de Direito da comarca de Macaó, Bacharel Philippe Nery de Brito Guerra, deixou, no dia 10 do corrente, o exercicio de seu cargo, a fim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, na qualidade de Deputado.

Ao mesmo — Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca do Seridó, Bacharel João Ferreira Domingues Carneiro, reassumio, no dia 18 do mez passado, o exercicio de seu cargo, conforme participou-me em officio n. 25 d'aquella data.

Ao mesmo — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Juiz de Direito da comarca de Curimataú, Bacharel Firmo Antonio Dourado da Silva, assumio, no dia 13 do corrente, o exercicio de Chefe de Policia interino em substituição ao effectivo, Bacharel Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, que na mesma data entrara no gozo de um mez de licença que lhe concedi com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ao mesmo — Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca de Canguaretama, Bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos, deixou, no dia 12 do corrente, o exercicio de seu cargo, para assumir o de Desembargador do Superior Tribunal de Justiça, por terem deixado as suas funcções os effectivos, Drs. Jeronymo Americo Raposo da Camara, Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello e José Climaco do Espirito Santo, que passaram a tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado.

Ao mesmo — Communico-vos, para os devidos fins, que o Juiz de Direito da comarca de S. José de Mipibú, Bacharel Luiz Manoel Fernandes Sobrinho, deixou, no

dia 12 do corrente, o exercicio de seu cargo, por ter tomado parte nos trabalhos do Congresso Legislativo do Estado, na qualidade de Deputado.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, 11 de julho de 1894 — Ilustre cidadão — Participo-vos que, de minha ordem, foi hontem recolhido a cadeia publica desta cidade, o menor de nome Aprigio Canuto, que, pelo subdelegado de policia do municipio do Ceará mirim, foi remetido e posto a disposição d'esta chefatura de policia; de ordem do l.º delegado de policia d'esta cidade foi na mesma data recolhida em custodia, por offensas á moral publica, Joaquina Francisca de Souza.

Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O Chefe de Policia, Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, em 12 de julho de 1894 — Ilustre cidadão — As participações officiaes hoje recebidas nesta repartição não r'efrem f'cto algum desagradavel, o que tenho a satisfação de levar ao vosso conhecimento. Hontem, á ordem do l.º delegado de policia da capital foi posta em liberdade Joaquin Francisco de Souza, que se achava detida em custodia por offensas á moral publica.

Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O Chefe de Policia, Esmeraldino O. Torres Bandeira.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, em 13 de julho de 1894—Ilustre cidadão—Participo-vos que hontem, de ordem do subdelegado de policia da ribeira, foi detido em custodia, o individuo de nome Cypriano Guilherme do Nascimento, por disturbios. O delegade de policia da villa de Curraes-Novos participou-me em officio de 27 de junho findo que, no dia 24, ás 2 hs. da tarde, no lugar Macacos, o individuo de nome Manoel Lopes se enfiou com uma facada o infeliz Manoel Izidoro Pires, conseguindo evadir se após a perpetração de tão barbaro atentado.

Aquella auct'ridade tomou conhecimento do f'cto, a respeito do qual procedeo ás diligencias leges.

Saude e fraternidade—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O Chefe de Policia interino, Firmo Antonio Dourado da Silva.

Regimento Interno

DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio Grande do Norte

(Conclusão)

§ 13. Passar com despacho do Presidente as certidões, que forem requeridas dos autos e documentos existentes, na secretaria, podendo as dos autos penitentes ser passadas, independentemente de despacho do Juiz reitor, quando não houver inconveniente.

§ 14. Fazer circular, com o sello do Tribunal, as cartas de senença e nas papeis de penitentes de fora foralide.

§ 15. Prestar as partes interessadas, quando solicitarem, informações verbaes ac'rea do estado e andamento dos feitos, salvo sobre assentado em s'grado de justiça.

§ 16. Justificar ou não as faltas dos empregados da secretaria, com recurso para o Presidente.

§ 17. Impor disciplinamente a pena de advertencia ou reprehensão aos insumos empregados e propor ao Presidente a de suspensão ou prisão.

§ 18. Velar na regularidade da escripturação de todos os livros e registros á que refere-se este regimento e dos insumos que o Tribunal crear por conveniencia do serviço.

§ 19. Registrar por si ou por qualquer empregado da secretaria, sob sua responsabilidade,

de, as sentenças do Tribunal, e reacter as sentenças do Juiz de Direito.

Art. 217. No impellimento ou falta do secretario servirá o amanuense que for designado pelo Presidente, que poderá nomear quem o substitua int'rinamente, na falta dos dois amanuenses.

Art. 218. Os amanuenses são auxiliares do secretario no serviço da secretaria, archivo, bibliotheca, conforme as ordens e instrucções que receberem.

§ Unico. Nos autos e papeis processados pelo secretario os amanuenses servirão como os escreventes juramentados dos Escrivães.

Art. 219. Os amanuenses se substituirão reciprocamente ou por quem o Presidente designar, conforme a urgencia do caso.

Art. 220. Todos os empregados da Secretaria são subordinados ao secretario que, de accordo com o Presidente, distribue o serviço entre os amanuenses.

Art. 221. Um dos amanuenses, designado pelo Presidente, se occupará especialmente na escripturação da correspondencia e registro dos pareceres do Procurador Geral.

Art. 221. Ao porteiro incumbem:

a) Ter a seu cargo a guarda, conservação e acção do edificio, dos moveis e utensilios existentes.

b) Receber os moveis e utensilios por inventario escriptural e em livros proprios, com as rubricas de entrada e saída.

c) Exercer no que lhe é applicavel as obrigações impostas ao porteiro das audiencias de 1.ª instancia.

Art. 222. O porteiro é o encarregado de comprar todos os objectos necessarios para o expediente, conforme as ordens que receber do Presidente ou do Secretario, prestando mensalmente contas á este, que os submeterá com seu parecer á approvação do Presidente.

Art. 223. No impedimento ou falta do porteiro, servirá um dos officiaes de justiça designado pelo secretario.

Art. 224. Os officiaes de justiça do Superior Tribunal tem as mesmas obrigações que os dos Juizes de 1.ª instancia. Servirá alternativamente, por semina, e substituir-se-hão reciprocamente em caso de falta ou impedimento.

Nos dias de conferencia to los comparecerão, e se conservario no edificio até que sejam encerrados os trabalhos.

Art. 225. Todos os empregados da secretaria perm'nerão no Tribunal todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, excepto nos dias de sessão, e n'que alli d'v'erão achar-se em quanto durarem os trabalhos.

Art. 226. As horas do expediente, marcadas no artigo antecedente, poderão ser prorogadas pelo secretario, quando assim entender preciso por urgencia do serviço.

Art. 227. O sello do Tribunal consiste nas armas da Republica com a legenda — Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

TITULO V

Disposições gerais

Art. 228. O Tribunal, nos casos omissos neste regimento, observará o que para as antigas Resoluções dispunham os Regs. de 3 de Janeiro de 1833 e 2 de Maio de 1874, no que for compativel com a organização politica e judicial do Estado.

Art. 229. Este regimento depois de approved pelo Tribunal e assignado por todos os membros deste, entrará em plena execução e será publicado no Jornal Oficial.

TITULO UNICO

AO TRIBUNAL ESPECIAL

CAPITULO I

O gaudição

Art. 1.º O Tribunal especial com sede na capital do Estado com sede dos seus trabalhos no edificio do Poder Judiciario, e será presidido pelo Juiz de Direito mais antigo, e se igual na act'oe deparados e'ctos para e'ctos e no principio de cada sessão legislativa (Constit. arts. 25 e 37 L. art. 12).

Art. 2.º Este Tribunal reunir-se-ha para eleger o seu Presidente e sempre que for preciso para o julgamento de sua competencia (L. art. 13).

Art. 3.º Nas suas sessões serão observadas as disposições relativas as sessões do Superior Tribunal de Justiça (L. art. 14).

CAPITULO II

Competencia

Art. 4.º Ao Tribunal compete: Processar e julgar o Governador e Vice-Governador

nos crimes de responsabilidade. (Const. art. 37 L. art. 49).

Natal, 28 de Março de 1894.

Jeronymo A. R. da Camara, Olympio Manoel dos Santos Vital, Joaquim Cavalcante Ferreira de Mello, Joaquim Ferreira Chaves Filho, José Climaco do Espirito Santo.

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

Dia 3 de Agosto

A hora regimental, presentes quinze Srs. deputados, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario lê o seguinte expediente: officios do Governador do Estado, remettendo, devidamente sancionados, os projectos n. 2, autorizando o governador a fazer as operações de credito que julgar necessarias para occorrer ás despesas decretadas, e n. 3, supprimindo os lugares de 2º official da Secretaria do governo, logo que vaguem;

Dois pareceres da commissão de negocios municipaes sobre resoluções das Intendencias de L. Gomes e S. Miguel e sobre a lei orçamentaria da Intendencia municipal de Mossoró, pareceres que concluem por projectos de lei. Considerados objectos de deliberação, vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos;

Redacção do projecto n. 4, apresentada pela commissão respectiva. Approvada, vai o projecto á sancção do governador;

Pareceres da commissão municipal sobre resoluções das Intendencias desta capital e da de Luiz Gomes, pareceres que concluem pela approvação das mesmas resoluções e que sejam archivados os exemplares remetidos ao Congresso. Em discussão e a votos os pareceres, são approvados;

Relatorio apresentado ao conselho municipal da cidade de Macaó pelo respectivo presidente. Vai á commissão de negocios municipaes;

Petição de Maria Salomé de Vasconcellos Teixeira, professora publica de instrucção primaria da villa de Goyaninha, requerendo um anno de licença. A commissão de justiça;

Proposta de fixação de força publica para o proximo anno de 1895, offerecida pelo governador do estado. Vai á commissão de força publica.

Ordem do dia. Continuando a 2ª discussão do projecto n. 7, é approvado o art. 1º, que estabelece a forma por que o jury de sentença deve prestar o compromisso da lei, facultando o juramento áquelles dos jurados que o quizerem prestar; e é regeitada a emenda suppressiva do Sr. Ferreira de Mello.

Entrando em discussão o art. 2º, fallam sobre elle os Srs. Espirito Santo, L'Eraistre, Hermogenes, Souto e Ferreira de Mello, que mandam á mesa emendas ao mesmo artigo, entre as quaes uma suppressiva, assignada pelos Srs. Souto e Hermogenes, e uma substitutiva do Sr. Ferreira de Mello.

Falla tambem o Sr. Luiz Fernandes sustentando o artigo do projecto, e fica com a palavra o Sr. Ferreira de Mello por ter dado a hora quando pela 2ª vez sustentava a sua emenda. O Sr. Presidente levanta a sessão.

Dias 4 e 6. Não houve sessão á falta de numero Dia 7.

Ao meio dia, presentes quinze Srs. Deputados, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente: Collecção de leis e resoluções da Intendencia Municipal de Taipú.

Vai á commissão de negocios municipaes.

É approvado um requerimento verbal do Sr. Deputado Ferreira de Mello, pedindo dispensa das commissões de que faz parte.

Ordem do dia. Continuando a discussão do art. 2º do projecto n. 7, a

requerimento de seu autor é rejeitada uma emenda substitutiva do Sr. Ferreira de Mello, apresentada na sessão anterior, e, depois de larga discussão, em que tomam parte os Srs. deputados Ferreira de Mello, Espirito Santo, L'Eraistre e Souto, procedendo-se a votação, é regeitada a emenda suppressiva dos deputados Souto e Hermogenes, e fica prejudicado o artigo por ter sido approvada a emenda substitutiva do Sr. Espirito Santo, tendo sido mais approvadas trez additivas do Sr. L'Eraistre com uma subemenda do Sr. Ferreira de Mello.

Começando a discussão do art. 3º, é interrompida pela hora, ficando com a palavra o Sr. Luiz Fernandes, tendo fallado contra o artigo os Srs. Souto e Espirito Santo e a favor o Sr. Ferreira de Mello.

Dia 8. Presentes 16 Srs. deputados, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario lê o seguinte expediente. Trez pareceres da commissão municipal sobre leis e resoluções das Intendencias municipaes da Macahyba, Papary e Mossoró, pareceres que concluem pela approvação das mesmas resoluções. São approvados.

Parecer da commissão de justiça sobre a petição da professora publica da villa de Goyaninha, D. Maria Salomé de Vasconcellos Teixeira, requerendo um anno de licença, parecer que conclue por um projecto de lei. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Petição de José Justino de Oliveira Pinto, collector de rendas estabelecidas do municipio de Ceará-mirim, reclamando o pagamento de percentagens a que se julga com direito. Vai á commissão de justiça.

Officio do Governador do Estado remettendo, devidamente sancionados, o projecto de lei n. 4, que altera o pessoal da Secretaria do Congresso.

Ordem do dia. Continuando a discussão do art. 3º do projecto n. 7 fallam em seu favor os Srs. Luiz Fernandes e Araujo Maciel, e contra os Srs. Hermogenes, Espirito Santo e Souto. Posto a votos, é approvado o artigo, e regeitada uma emenda do Sr. Espirito Santo.

Em seguida é approvado o art. 4º, em cuja discussão tomam parte os Srs. Luiz Fernandes a favor, e Espirito Santo contra.

Entrando, finalmente, em discussão o art. 5º, falla em seu favor o Sr. Luiz Fernandes, e contra os Srs. Hermogenes, Souto e Espirito Santo, que fica com a palavra por ter sido interrompido pela hora.

Dia 9. A hora regimental, presentes 14 Srs. Deputados, abre-se a sessão sob a Presidencia do Sr. J. da Camara.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario, na hora do expediente, lê uma petição de Pedro Paulo Pessoa, ajalante do carcereiro da cadeia publica desta cidade, pedindo o augmento de seus vencimentos; e uma outra de Maria Amethysta da Rocha, professora publica aposentada da cidade do Ceará-mirim, pedindo pagamento de seus vencimentos de professora publica, a contar de 17 de Abril de 1889 a 30 de Agosto de 1892. Vai o 1º á commissão de Fazenda e orçamento e o 2º á commissão de justiça.

Ordem do dia. Continuando a discussão do art. 5º do projecto n. 7, depois de fallarem contra o mesmo artigo os Srs. Espirito Santo, Ferreira de Mello e Souto, e a favor o Sr. Luiz Fernandes, procedendo-se á votação, é approvada a emenda suppressiva do Sr. Hermogenes com uma subemenda do Sr. Souto, ficando assim prejudicados o art. e uma emenda substitutiva do Sr. Espirito Santo.

Entrando em discussão o art. 6º, fica com a palavra o Sr. Espirito Santo, por ter sido interrompido, pela hora quando fallava.

O Paiz de 20 e 21 do mez passado, noticiando os trabalhos da Camara dos Deputados, referio-se, em termos muito honrosos, aos discursos que, sobre o adiamento do Congresso, pronunciou o nosso talentoso representante e presadissimo amigo, Dr. Junqueira Ayres.

Transcrevemos aqui as palavras de quelle importante orgão da imprensa:

Toda a hora da sessão foi tomada pelo Sr. Junqueira Ayres, que mais uma vez suspendeu a attenção do Congresso nos arrabaldes de sua palavra meloiosa.

Em sua longa oração muitos foram os argumentos apresentados e grande é a dificuldade, que se nos antolha, em acompanhar o illustre tribuno.

Passando-se á ordem do dia, continua o seu discurso sob o adiante do Sr. Junqueira Ayres, que reproduziu a summa dos seus argumentos da vespera:

Em brilhantes palavras soube dar forma com letalidade ás suas considerações feitas ante hontem, mostrando mais uma vez entretanto os seus dotes poeticos de primeira agua.

Respondendo a esse eloquente tribuno um outro antigo conhecido parlamentar, cujos raros conhecimentos de historia fazem desde annos a um grande gloria.

Reservamo-nos para publicar em sua integra essas duas importantes peças oratorias, que até agora só conhecemos pelo resumo do Diario do Congresso.

Telegramma

Rio de Janeiro, 3 de Agosto de 1894.—Ao Governador do Estado.—Considerados suspeitos todos portos Belgas, embarcações sahidas contar trinta julho findo, directamente ou escala, só serão recebidas Brazil depois quarentena Lazareto Ilha Grande, ao qual deverão primeiramente dirigir-se.—M. do Interior.

Commercio e Finanças

PAUTA

THEOURO DO ESTADO DO R. G. DO NORTE

Semana de 6 a 11 de Agosto de 1894.

PREÇOS CORRENTES DOS GENEROS SOJETOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Table with 3 columns: Mercadorias, Unidades, Valores. Lists various goods like aguardente, algodão, arroz, etc. with their respective units and prices.

Destruição dos salões existentes nos cofres do Theouro do Estado em 9 de Agosto de 1894.

Table with 3 columns: 1894, Parcial, Total. Shows financial data for CAIXA GERAL and CAIXA DE LETRAS.

CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO:

Table with 2 columns: Em dinheiro, Em apolices, Em lettras. Shows deposit values.

CAIXA DE DIVER-

Table with 2 columns: Em dinheiro, Em lettras. Shows diver values.

CAIXA DE DONA-

Table with 2 columns: Em dinheiro, Em lettras. Shows dona values.

CONTA CORRENTE

Table with 2 columns: Em estampilhas. Shows current account values.

Pagamentos effectuados no dia 9 do corrente.

Table with 2 columns: 2 Instrução, 13 Aposentados. Shows payment details.

Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Agosto de 1894

O Theoueiro, Francisco Honório de Mello, O Escrivão da Recieita e Despeza, Afonso Magalhães da Silva.

Junta Administrativa da Fazenda Estadual

Sessão permanente de 12 a 18 de abril de 1894

Continuação do n. 279.

Officios:

Do Exm. Governador.

Estado do Rio Grande do Norte, Palacio do Governo Natal, 18 de Abril de 1894.

Nº 732.—Comunico-vos para vossa sciencia e devidos fins que, em data de hontem, o

com elle litterario da instrucção publica deliberou considerar o professor publico da

Villa de Santa Cruz, Manoel Alves Moreira, incurso no disposto do art. 77 numero

dois do Reg. de 30 de Setembro de 1893, segundo a participação do Dr. Director

Geral de Instrucção Publica em officio n. 17 de hontem datado.—Saule e Fraternidade.

Pedro Valdo de Albuquerque Maranhão. Ao cidadão inspector do Thesouro do Estado:

—A contadoria.

Do Secretario do Governo

Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria do Governo, Natal, 18 de Abril de 1894.

De ordem do governador do estado, comunico-vos para os devidos fins, que o Juiz de

Direito do Comarca do Seridó, bacharel João Ferreira Domingues Carneiro, no dia 5 do

corrente, deixou o exercicio de seu cargo, por ter sido emad a esta capital a serviço

publico. Saude e Fraternidade. Ao inspector do thesouro do estado. O secretario Alberto Maranhão.

—A contadoria

REQUERIMENTOS:

De Clemente Galvão & Cª estabelecidos na cidade de Mossoró, pedindo modificação da collecta de gyro commercial, que soffrerá de 150 para 70 a 80 quotas visto terem recebido sans transações depois que do respectivo estabelecimento se ausentou o socio capitista Romualdo Lopes Galvão.

Ovillo o procarador fiscal, em tito o seguinte parte er:

Cidadão inspector.—Ente lo que não podem ser attendidos em tito o quanto que requerem os recorrentes Clemente Galvão & Cª estabelecidos na cidade de Mossoró, pedindo abate nas quotas em que fora collectado o

estabelecimento de fazendas que possue naquelle cidade. Esse estabelecimento quando tinha por socio e capitista o cidadão Romualdo Lopes Galvão, que alli se parou e como allegação em sua petição, foi collectado em 150 quotas; e por aquella circumstancia os recorrentes pedem a modificação da mesma collecta, pedindo que se conformem, se for elle reduzido de 70 a 80 quotas. As informações prestadas pela respectiva collectoria são muito deficientes, e não têm o minimo valor fiscal. Parece, porém, que com a retirada do socio capitista Romualdo Lopes Galvão, pode-se fazer uma certa modificação na collecta precedida, equiparandose o gyro commercial dos recorrentes ao numero de quotas com que foi collectado o estabelecimento de Borge &

Irmãos residentes naquelle mesma cidade; isto é em 112 quotas. Procedendo-se assim salvaguardando-se os interesses da fazenda e fazendo um acto de justiça e equidade. Con-

tencioso, 17 de Abril de 1894. O procarador fiscal —Celstino Carlos Wauderley

Defeito de a cordo com o parecer fiscal.

De Umbelina Silvana Ferreira Pinto, professora publica de instrucção primaria da cidade do Apopy, pedindo a restituição da quantia de 118330 reis, que demais pagou nos descontos feitos sob e seus vencimentos para indemnisação da fazenda com relação ás passagens que lhe foram concedidas até o

ponto de Arca Branca de Mossoró

—A contadoria pre ton a seguinte informaçã: N. 123.—Cidadão inspector. Por despacho de 10 de Março do anno passado concedeu o Exm. Governador do estado tres passagens de rec em um dos vapores da companhia pernambucana, desta capital ao porto

de Mossoró a professora pública da cidade de Apoly, D. Ubuina Silveira, sendo um das passagens de ida e volta para ser descontado a respectiva importância dos vencimentos da mesma professora, na razão da décima parte.

Segundo as contas apresentadas por essa companhia sob n.º 2862, importam as passagens concedidas na quantia de (rs. 72000) setenta e dois mil reis. A contar de 20 de Junho do mesmo anno até 20 de Fevereiro ultimo, recebeu D. Umbeina a quantia de (rs. 83330) oitenta e tres mil trescentos e trinta reis, ou mais onze mil trescentos e trinta reis, além da quantia porque se achava responsável como se verifica das guias e lançamentos referentes. Põe, pois, ser attendida a petição, restituindo-se-lhe a referida quantia de (rs. 113330) onze mil trescentos e trinta reis, que deverá ser annullada no § 33 art. 1 da lei n.º 30 de 13 de Setembro de 1893.

Contadoria, 11 de Abril de 1894. O contador Pedro Soares de Araujo. — Mandou-se restituir a importância verificada em favor da petição.

PORTARIAS

Rio Grande do Norte Thesouro do Estado. Natal, em 6 de Abril de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello que, por meio de guia, entregue ao collecter de rendas estaduais do municipio de S. Gonçalo, a importância de cem mil reis, em estampilhas de sellos adheridos do estado, de diversos valores, levando a seu credito no respectivo livro de conta corrente a mesma importância:

Table with 2 columns: Amount in Reals (Rs.) and Value. Rows: 40 de 200 reis (80000), 10 de 400 reis (40000), 8 de 600 reis (48000), 4 de 800 reis (32000).

Rs. 200000

Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Abril de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello que, por meio de guia, entregue ao Sr. collecter de rendas estaduais da cidade de Mossoró a importância de cem mil reis em estampilhas de sellos adheridos do estado, de diversos valores, levando a seu credito a mesma importância no respectivo livro de conta corrente, assim descrita:

Table with 2 columns: Amount in Reals (Rs.) and Value. Rows: 200 de 200 reis (40000), 20 de 1000 reis (20000), 20 de 2000 reis (40000).

Rs. 100000

Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

Rio Grande do Norte Thesouro do Estado. Natal, em 14 de Abril de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte determina ao Sr. Thesoureiro capitão Francisco Heroncio de Mello que, por meio de guia, entregue ao Sr. collecter de rendas estaduais do municipio de Caicó a importância de cem mil reis em estampilhas de sellos adheridos do estado, levando a seu credito a mesma importância no respectivo livro de conta corrente, assim descrita:

Table with 2 columns: Amount in Reals (Rs.) and Value. Rows: 300 de 200 reis (60000), 20 de 1000 reis (20000), 20 de 2000 reis (40000).

Rs. 100000

Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

Rio Grande do Norte, Thesouro do Estado. Natal, em 17 de Abril de 1894. O Inspector do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento das ordens do Exm. Governador do Estado, contidas em officio de 16 do corrente, sob n.º 730, junto por copia, autorisa ao Sr. Procurador Fiscal do Thesouro, Sr. Theodor Celestino Carlos Winderley, a assignar, na forma da lei, a escriptura publica de compra e venda, que pelo mesmo Exm. Governador foi contractada com o cidadão Joaquim Marinho de Mello, de uma casa de sua propriedade, situada na rua "Trez de Maio" desta capital pela quantia de um conto e quinhentos mil reis (1500000).

Joaquim Guilherme de Sousa Caldas.

Levantou-se a sessão

Pode desalarmar-se a folha opposicionista, e reponer a tranquillidade e confiança nas garantias da paz publica.

Não é exacto, nem teria nenhum fundamento, a promittido e município da força armada. A vida publica, na capital como em todos os municipios do interior, segue a sua correnteza normal e placida, e de nada valem para confundal-a o inglorio e descomposto atar em que se esboça o despeito diffamador e intrigante dos boateiros de uma opposição numericamente insignificante e de conceito nullo.

Tu lo na paz do Senhor: tranquillisem-se.

Conhece o publico o barbaro e ostentoso assassinato, há tempos, praticado pelo criminoso Amorim, dentro das ruas da villa de S. Miguel de Pão dos Ferros, na pessoa de um pobre velho inerte. Conhecem tambem os nossos leitores o vivo empenho com que o honrado governador do Estado logo providenciou para a prisão do aulucioso assassino. Mas, infelizmente, ainda não tinha sido possível por a mão sobre o réo, cuja presença na comarca era o terror e o escandalo de todos os homens de bem, não faltando queixas e censuras pelo que já se chamava a impunidade do celebre attentado.

Entretanto, as autoridades locais não descansavam nem dormião; e ultimamente, segundo nos informão, o destemido delegado de policia de S. Miguel poz cerco á residencia de Amorim e trata de prendel-o.

Logo que teve conhecimento do facto, o Exm. Dr. Pedro Velho providenciou com toda urgencia, no sentido de auxiliar aquella autoridade em tão importante captura.

Não conheceremos ainda o resultado das diligencias; mas, como todos que desejão ver desagravada a sociedade e respeitada a lei, fazemos sinceros votos pelo exito feliz e completo dos esforços do energico delegado.

Congresso do Estado

Acta da sessão ordinaria do dia 18 de Julho de 1894.

Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara. Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Affonso Barata, Paula Moreira, Barros, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, João Gurgel, Felipe Guerra, L'Eraistre, Mathias, e Souto; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Salles, Jannucio, Meeiros, Manoel Augusto, Arthur Cavalcanti, Ovidio de Mello, Augusto Lyra, e Epaminondas Jacome. Havendo numero legal, ab e se a sessão. E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anteceiente. O Sr. Secretario procede a leitura do seguinte expediente: Relatorio da Intendencia municipal da Villa de Areia Branca. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Leis e resoluções da Intendencia municipal da cidade de Mossoró. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Resoluções do conselho de Intendencia de Aze. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Relatorio da Intendencia municipal da cidade do Martins. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Orçamento da Intendencia municipal da Villa de Luiz Gomes. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Orçamento da Intendencia municipal da Villa de Pão dos Ferros. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Resoluções da Intendencia municipal da Villa de Pão dos Ferros modificando o art. 47 de seu regulamento interno. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Orçamento da Intendencia municipal da cidade de Maranhão. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Resoluções n.ºs 13, 14, 15, 18 e 19. Da Intendencia municipal da capital. A' commissão de negocios municipales. Posturas municipais da Villa de S. Miguel. A' commissão de negocios municipales. Relatorio e orçamento da Intendencia municipal da Villa de S. Miguel. A' commissão de negocios municipales. Balanço da receita e despesa da Intendencia municipal da Villa do Acaary. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Relatorio da Intendencia municipal da cidade de Caicó. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Leis da Intendencia municipal da Villa de Papary. A' commissão de negocios municipales e saude publica. Petição de José Ricardo Lisboa da Camara, pedindo prorrogação de licença. A' commissão de justiça. Requerimento de Apolinario Joaquim Ubuina, pedindo a annua de licença para tratar de sua saude. A' commissão de justiça. Petição de Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, requerendo levantamento de juros de seu debito ao thesouro do estado, promettem effectuar seu pagamento. A' commissão de fazenda e orçamento. Projecto n.º 2, autorizando o governador do estado a fazer operações de credito; n.º 3, supprindo os logyres de 2º official da secretaria do governo, logo que vagem; n.º 4, fixando o pessoal da secretaria do congresso; n.º 5, autorizando o governador a rever e reformar as tabellas dos vencimentos dos empregados de hygiene publica e hospital de caridade; e n.º 6, fixando os vencimentos do chefe de policia e inspector do thesouro. Considerados todos objectos de

deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Entrando em discussão o requerimento de informação sobre o facto de haver um individuo ducho, n.º 1 de ante-hontem tiros de revolver em outro individuo pela a palavra o seu auctor, o Sr. Espirito Santo e, depois de dar uma explicação pessoal, repôr a retirada do requerimento, a qual e' concedida p. casa. Consultada a casa se apoia a licença do mesmo Sr. Espirito Santo, a respeito de deposito do Governador das Alagóas, não e' apoiada. Entrando-se na ordem do dia, entra em 3ª discussão o projecto n.º 14 da sessão do anno passado e, approvado, vai a commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia. Projecto n.º 1, 1ª discussão.

Acta da sessão ordinaria do dia 19 de julho de 1894.

Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara. Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Affonso Barata, Lisboa, Paula Moreira, Barros, Hermogenes, Ferreira de Mello, João Gurgel, Philippe Guerra, Mathias, L'Eraistre e Souto; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Salles, Meeiros, Manoel Augusto, Jannucio, Ovidio de Mello, Arthur Cavalcanti, Augusto Lyra, e Epaminondas Jacome. Ab e se a sessão. E' lida, posta em discussão a acta da sessão anteceiente, e sem debate approvada. O Sr. Secretario procede a leitura do seguinte expediente: Projecto n.º 7, alterando disposições da lei judiciaria. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Relacção do projecto n.º 14 da sessão do anno passado, criando mais uma cadeira de latin na thesouro-geral. Approvado. Vai o projecto a sancção do governador. Uma petição do empregado da secretaria do governo pelo aumento de seus vencimentos. A' commissão de orçamento. O orçamento da Intendencia municipal da cidade de Mossoró. A' commissão municipal. Entrando se na ordem do dia, e' submettido á 1ª discussão o projecto n.º 1 alterando disposições da lei eleitoral. O Sr. Espirito Santo pede a palavra pela ordem e, depois de alguns considerações, manda á mesa o seguinte requerimento: "Requerio que o projecto n.º 1 vá a respectiva commissão para dar parecer sobre o mesmo. S. R. J. Clinaco. O Sr. Moreira Dias pede a palavra e impugna o requerimento; conclue declarando que vota contra elle. Posto a votos o requerimento, e' rejeitado. Continua na discussão, obtendo a palavra o Sr. Espirito Santo, pe le ao auctor do projecto explicações que o orientem para a discussão do mesmo. O Sr. Moreira Dias estranhando o pedido do Sr. Espirito Santo, dá as explicações pedidas. O Sr. Espirito Santo pede a palavra e, negando a utilidade do projecto, termina declarando votar contra elle. O Sr. Moreira Dias, obtendo a palavra, sustenta a utilidade do projecto e declara que vota a favor dele. O Sr. Espirito Santo pede ainda a palavra sobre o projecto, a qual lhe e' negada pelo presidente da mesa, em vista do regulamento. Ninguém mais pedindo a palavra, e' posto a votos o projecto e, approvado na 1ª discussão, passa a 2ª. O Sr. Moreira Dias requer dispensa de intersecção e lhe e' concedida pela casa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia, 2ª discussão do projecto n.º 2, 3, 4, 5 e 6.

Acta da sessão ordinaria do dia 20 de julho de 1894—Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara.

A' hora regimental feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara, Moreira Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Souza, Affonso Barata, Barros, Paula Moreira, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, João Gurgel, Philippe Guerra, L'Eraistre, Mathias, e Souto; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Salles, Meeiros, Manoel Augusto, Arthur Cavalcanti, Ovidio de Mello, Jannucio, Augusto Lyra, e Epaminondas Jacome. O Sr. Presidente declara aberta a sessão. E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anteceiente. O Sr. Secretario procede a leitura do seguinte expediente: Petição do Sr. Secretário de Polícia, pedindo o augmento de seu vencimento. A' commissão de Oramento findo o expediente, entra-se na ordem do dia. Sendo lido o projecto n.º 2, e' approvado e passa a 2ª, requerendo o Sr. Espirito Santo e sendo concedido nella causa dispensa de intersecção. Entrando tambem em discussão o projecto n.º 3, e' approvado. Submettido igualmente a 1ª discussão o projecto n.º 4, pede a palavra pela ordem o Sr. Espirito Santo e requer que na forma do regulamento vá a commissão de fazenda e orçamento. Observado o lido o Sr. Moreira Dias que o projecto e' assignado pela maioria da commissão, o Sr. Espirito Santo, confiando-se com essa declaração. E' n.º discussão o projecto, falla o Sr. Espirito Santo impugnanlo a sua utilidade e declara votar contra elle. O Sr. Moreira Dias sustenta a utilidade do projecto e declara votar a seu favor. Posto a votos, e' approvado e passa a 2ª discussão. Entrando ainda em

discussão o projecto n.º 5, e' approvado e passa a 2ª. Sendo lida a 1ª discussão o projecto n.º 6, o Sr. Espirito Santo pede a palavra pela ordem e manda á mesa o seguinte requerimento: "Requerio que o projecto n.º 6 não seja lido na ordem de discussão do projecto n.º 6 do Regulamento da Casa S. R. J. Clinaco. A' votos, e' approvado o requerimento e vai o projecto á commissão de fazenda.

Entrando em 2ª discussão o projecto n.º 7, o Sr. Moreira Dias apresenta, ao discutir se o art. 1, a seguinte e' n.º substitutiva ao mesmo artigo; E' n.º substitutiva ao art. 1. O funcionario publico não comprehende as incompatibilidades definidas na lei eleitoral vigente, eleito governador, vice-governador ou tenente, deixará, quando estiver no governo e durante as sessões legislativas, o exercicio do respectivo cargo. S. R. Silva das sessões, 20 de Julho de 1894.—M. reira Dias. O Sr. Espirito Santo requer que, alterando a emenda o artigo do projecto profundamente, deve ser impressa para mehor discutir-se.

Em vista de observações do Sr. Presidente, o Sr. Espirito Santo de iste do seu requerimento. O Sr. Souto pede a palavra, e depois de ligeiras considerações, conclue declarando que vota contra o art. e a emenda. Falla em seguida o Sr. Espirito Santo e, depois de fallar largamente sobre o artigo e a emenda, termina declarando que vota contra ambos. O Sr. Mathias pede a palavra e manda á mesa as seguintes emendas additivas: E' n.º additiva ao projecto n.º 7. Art. 11 da Lei n.º 34 de 15 de Setembro de 1893 accrescente-se § unico. O Presidente da Intendencia ou quem suas vezes fizer, lo que esteje eleito as mezas das diversas secções em que for dividido o municipio, remetterá, pelo correio e sob registro, ao Presidente da Junta Apuradora e ao Superior Tribunal de Justiça, uma lista por elle assignada, contendo os nomes dos mesarios effectivos e suppletivos eleitos na forma da lei para presidirem as eleições do mesmo municipio. Sala das sessões, 20 de Julho de 1894.—Araujo Maciel. E' n.º additiva ao projecto n.º 1. A eleição, para ser valida, deve á ser feita no edificio judicial na forma da Lei eleitoral e por meza legítimamente constituida. S. S., 20 de julho de 1894.—Araujo Maciel. E' n.º additiva ao projecto n.º 1. O elector será admittido a votar, se n.º que apresentar o seu titulo; se n.º, porém, tomado o voto em seprado, quando o seu nome não estiver incluído na lista de chamada da secção e n.º que comparecer, b. n.º como mesarios do § 4 do art. 23 da Lei n.º 15 de 15 de junho de 1892. S. S., 20 de julho de 1894.—Araujo Maciel. E' n.º additiva ao projecto n.º 1. A' junta apuradora caberá somente sommar os votos constantes das authenticas; de venlo, todavia, excluir aquelles que provenhio de eleições que não hajam sido pre-didas por 3, pelo menos, dos mesarios eleitos para a respectiva secção, sejiu ell s effectivos ou suppletivos. Na acta da apuração se deve mencionar qualquer duvida que tenha a junta e b e a organização de alguma meza eleitoral de secção. b. n.º comma, expressamente, os votos obtidos pelos candidatos nessa secção. S. S., 20 de julho de 1894.—Araujo Maciel. E' n.º additiva ao projecto n.º 1. O prazo de dez dias para a interposição do recurso, de que trata o § 1 do art. 23 da Lei n.º 34 de 15 de setembro de 1892, e' elevado a 30 dias. S. S., 20 de julho de 1894.—Arthur Lisboa. Emenda additiva ao projecto n.º 1. Nos municipios em que, por qualquer motivo, não se houver procedido, na epocha marcada, as diligencias de que tratam os arts. 7 e 8 da Lei n.º 34 de 15 de setembro de 93, serão ellas executadas do modo seguinte: "Pronta dias an es do designado para a primeira eleição que se tenha de proceder no municipio, terá lugar a divisão e mis prescripções e instantes do citado art. 7; e quinze dias depois dessa divisão, se se houver a convocação de que trata o art. 8, devendo a eleição das mezas realisar-se cinco dias depois dessa convocação e pela forma decernida no mesmo art. As mezas assignadas presidirão todas as subseqüentes eleições que se realisarem dentro do triennio municipal. S. S., 20 de julho de 94.—Arthur Lisboa.

Lidas as emendas pelo Sr. Secretario e apoiadas pela casa, o Sr. Mathias manda á mesa o seguinte requerimento: "Requerio o allanamento da discussão por 45 dias depois da publicação, e' p. sejiu em pressas todas as emendas a fim de se em 15 dias e de se lidas com o projecto S. S., 20 de julho de 94.—Araujo Maciel. Posto a votos, e' approvado e passa a 2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n.º 7 e 2ª do n.º 2.

Acta da reunião do dia 21 de julho de 94. Presidencia do Sr. Luiz Fernandes, 2º secretario.

A' hora regimental, feita a chamada, compareceram os Srs. Luiz Fernandes, Barros, Felipe Guerra, João Gurgel, Souto, Paula Moreira, Affonso Barata e José Clinaco; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Mathias, Ferreira de Mello, Jeronymo da Camara, Hermogenes, Antonio de Souza, Arthur Lisboa, Moreira Dias, Augusto Lyra, Ovidio de Mello, Manoel Augusto Meeiros, Paula Salles, Epaminondas Jacome, Arthur Cavalcanti e L. Barata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia: 1ª discussão do projecto n.º 7 e 2ª do n.º 2.

Acta da reunião do dia 22 de julho de 94. Presidencia do Sr. Luiz Fernandes, 2º secretario.

A' hora regimental, feita a chamada, compareceram os Srs. Luiz Fernandes, Barros, Felipe Guerra, João Gurgel, Souto, Paula Moreira, Affonso Barata e José Clinaco; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Mathias, Ferreira de Mello, Jeronymo da Camara, Hermogenes, Antonio de Souza, Arthur Lisboa, Moreira Dias, Augusto Lyra, Ovidio de Mello, Manoel Augusto Meeiros, Paula Salles, Epaminondas Jacome, Arthur Cavalcanti e L. Barata.



Occupa a cadeira de presidente o Sr. Luiz Fernandes na ausencia do presidente, vice-presidente e secretarios de 1. e 2. secretarios os Srs. Barros e Felipe Guerra, na qualidade de suplentes dos secretarios. Não houve expediente. O Sr. presidente deu a palavra de honra á lista de numero legal de deputados e da para ordem do dia o mesmo que fôra dado na sessão antecedente.

Acta da sessão ordinaria do dia 23 de Julho de 1894.

Presidencia do Sr. Jeronymo da Camara. Ao meio dia, feita a chamada, compareceram os Srs. Jeronymo da Camara Moreira, Dias, Luiz Fernandes, Espirito Santo, Affonso Barata, Paula Moreira, Barros, Lisboa, Hermogenes, Ferreira de Mello, João Gurgel, Felipe Guerra, L'Eraistre, Mathias, Souto e Souza; deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Paula Salles, Jannucio, Medeiros, Manoel Augusto, Arthur Cavalcante, Ovidio de Mello, Augusto Lyra, e Epaminondas Jacome. Abre-se a sessão. São lidas, postas em discussão e approvadas as actas da sessão do dia 20 e da reunião do dia 21. O Sr. 1. secretario lê o seguinte expediente: Uma petição dos empregados da secretaria do superior tribunal de justiça, pedindo augmento de seus vencimentos. A' commissão de orçamento Officio do 1. secretario da assemblea legislativa do Ceará, communicando a installação de sua 3.ª sessão ordinaria e remetendo os annuaes relativamente á 2.ª sessão ordinaria da mesma assemblea. Officio do secretario do governo, remetendo resoluções das Intendencias municipais de Luiz Gomes e S. Miguel suspensas, por actos de 22 de Junho, 7 e 13 de Julho de 1893, por contrarios á expressa disposição do art. 5 da lei do orçamento vigente. A' commissão municipal. O Sr. Hermogenes pede a palavra e manda a meza a seguinte indicação: Indicamos que seja revogada a indicação que substituiu o art. 151 do regulamento da casa, sem prejuizo da revogação deste. S. R. Hermogenes, Paula Moreira. Apoiada e posta a indicação em discussão, pede a palavra o Sr. Ferreira Mello e, combatendo a, declara votar contra ella. O Sr. Espirito Santo, fazendo observações em sentido contrario ás do Sr. Ferreira Mello, termina declarando votar a favor da indicação. Posta a votos, é approvada. Na primeira parte da ordem do dia, é approvado em 1.ª discussão o projecto n. 7, fazendo alteração nas leis judicarias vigentes, e passa a 2.ª. Entra em seguida em 2.ª discussão o projecto n. 2. Ao discutir-se o art. 1.º, pede a palavra o Sr. Espirito Santo, e depois de algumas considerações declara votar por ora a favor do projecto em discussão, guardando-se, porem, para apresentar a brevemente uma emenda na 3.ª discussão, se algum de seus collegas não antecipar a fazer o sentido de suas observações. É approvado o art. 1.º e logo em seguida a 2.ª e vai o projecto á 3.ª discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos n. 3, 4 e 5.

O senado acaba de rejeitar o projecto de adiamento do congresso nacional.

Grande rebolição no arraial dos boateiros pescadores d'aguas turvas. Não há razão para isso: são mexericos desarrasados e tolos. Os poderes constitucionaes da Republica continuão, como d'antes, no mais perfeito accordo de vistas sobre a politica geral do paiz, cooperando com incansavel zelo em a consolidar a ordem interna e manter no exterior os nossos creditos.

Armado o poder executivo com a prerogativa do estado de sitio até o ultimo mez de Agosto corrente—revalvadas, entretanto, as immunições parlamentares—o congresso, sinceramente devotado á causa da legalidade, tão hercicamente sustentada pelo governo da União, julgou de seu dever proseguir em seus trabalhos.

Certos de que o patriotismo da camara e do senado federaes continuarão a prestar ao marechal vice-presidente todo o seu apoio na defeza e conservação das instituições republicanas; certo da boa harmonia e desinteressada solidiedade com que o poder legislativo saberá exercer a sua benéfica actividade para restabelecimento completo da lei, bem nmeri a missão que e tanto tem preoccupado o honrado marechal Floriano—confiamos, como bons brasileiros, ver dentro em breve a pátria desanuviada de lutas, prosguindo calma e feliz, nos seus destinos de paz e de grandezza.

FALLA COM QUE O EXM. PRFIDENTE DA PROVINCIA DE AGUIAR, ABRIO A 2. SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL, EM 7 DE SETEMBRO DE 1886

[Continuação do n. 278]

Não me posso dispensar de fazer aqui especial menção do palacio do governo desta provincia; de seu edificio, que a não ser um reprehensivel de-leixo da parte de alguém, estaria hoje muito bem conservado e poupado a Nação o dispendio annual de duzentos mil reis, que se faz com a casa de um particular

no mesmo tempo, que nem o governo gosa de como o lides, e menos conserva a decencia que lhe deve estar annexa; accrescendo, a em disto que, em razão de sua insufficiencia, é inispensavel que a Secretaria esteja inteiramente segregada da residencia do mesmo governo, seguindo-se deste facto a necessidade de fazer-se a communicação pela rua, embora haja bom ou máo tempo.

Em tal apuro, mesmo para a decoração desta cidade nascente e porque o palacio teve tambem a acmodar a Secretaria, que hoje se achá sob vossas attribuições, compare, Senhores, que voteis, pela primeira vez, uma quantia com que se possa, unida a uma subscrição voluntaria, que existe depositada em os cofres da Thesouraria, encetar a obra, e aproveitar-se uma grande quantidade de materiaes, entregues ao tempo, e ás rapinas dos desbuzados.

ESTRADAS, RIOS E PONTES

Bem longe de dizer-vos, que temos estradas, vos affirmarei que apenas temos algumas pessimas verdades, que nos dá communicação com o centro da Provincia, digo por isso por ue alem de tortuosas e mal asseadas impedem a cada passo o viandante pela sua estreiteza, de maneira a não permitir um cavalleiro transitar livremente.

E isto, talvez, um dos maiores empecilhos que obtam ao engrandecimento desta capital, porque, esmerando-se todo um anno o laborioso agricultor para obter uma grande colheita, vê se forçado a levá-la ao mercado d'outra provincia, que lhe apresenta melhores estradas, furtando se, desta arte, aos continuos incommodos que tem de supportar para trazê-la a esta capital e a outros diferentes pontos da provincia, diminuindo ao mesmo tempo as suas pequenas rendas. E, portanto, justo, Senhores, que gasteis algumas horas em buscar-lhe melhoramento.

Alguns rios ha nesta provincia, que se poderiam tornar navegaveis em um longo curso; porem não tendo recebido ainda a natureza algum adjutorio da arte, permanecem in statu quo; seguindo-se disto que, aquillo que deveria supprir a carencia de estradas, é o mesmo que as torna mais enfadonhas e perigosas.

A falta absoluta de pontes ainda mais aggrava o mal, porquanto havendo-se de passar por muitas vezes um mesmo rio em diferentes pontos, succede que se demorem os viandantes dias inteiros a espera de uma canoa, em que effectivem a sua transferencia e tudo é incommodo, Senhores, e por consequencia, tudo lo impede o de envolvimento: grandeza da Provincia; removei, Senhores, esses obstaculos e tereis feito muito.

(Cont)

RETRETA

Amanhã, domingo, ás 4 horas da tarde na Praça da Republica.

- 1 Marcha n. 1
2 " " 2
3 " " 3
4 " " 4 a solo de baixo
5 " " 5 " " "
6 " " Julieta a solo de piston
7 Cavatina Original " " baixo
8 Souvenir de Cadix" fandango
9 Dobrado "Paula Moreira" por A. P. A
10 " " "Maj r Caldas" " " "
11 Polka "Quietinha" " " "
12 " " "Ainda tem um geitinho" " " "

Superior Tribunal de Justiça

Acta da reunião de 25 de julho de 1894.

Presidencia do Desembargador Olympio Vital. Secretario, o bacharel Falcão Filho.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, e o Dr. Theotônio Freire, juiz de direito com jurisdicção plena; não houve sessão a falta de numero.

Acta da reunião de 28 de julho de 1894.

Presidencia do Desembargador Olympio Vital. Secretario, o bacharel Falcão Filho.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, e Chaves Filho, Procurador Geral interino, e os Drs. Vicente de Lemos e Theotônio Freire, juizes de direito com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Sessão extraordinaria em 30 de julho de 1894

Presidencia do Desembargador Olympio Vital. Secretario interino, o sr. João Alves.

Ao meio dia, na sala das conferencias, presentes os Desembargadores Olympio Vital, Presidente interino, Chaves Filho, Procurador Geral interino, e os Drs. Vicente de Lemos e Theotônio Freire, juizes de direito com jurisdicção plena, foi aberta a sessão.

Julgamento:

Petição de habilitação: Impetrante, Lourenço Suzano dos Santos—Ceará-mirim—Mandou-se expedir a ordem para serem presentes, na proxima sessão extraordinaria, convocada para 2 de agosto proximo vinduro, o

deteitor e o paciente e bem assim mandou ouvir o respectivo juiz de direito interino da e marca, autoridade que ordenou a prisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

COLUMNA LIVRE

AO PUBLICO

De laro, que o Sr. Angelo Roseli é meu consenhor nos terrenos de marinha do lugar salgado fronteiro a esta Capital, que por mim fôra requeridos á alfandega com declaração de que queira, que a cessão fosse feita a mim e ao mesmo Sr. Angelo Roseli, e a ambos expedido o respectivo titulo, como effectivamente foi feito, quando protestei perante o Dr. Juiz Seccional contra a concessão englobada, e do mesmo modo reclamei perante a Alfandega, allegando ter sido minha assignatura nullificada em requerimento com que apresentei a planta respectiva, não referi-me ao Sr. Angelo Roseli, pois julgo-o incapaz de praticar semelhante acto.

Com esta publica satisfação, que ora devo ao Sr. Angelo Roseli ficará destruida qualquer interpretação desfavoravel que se pretende dar as minhas ditas allegações. Natal, 7 de Agosto de 1894.

Guglielmo Joseli.

Reconheço a firma supra ser a propria do assignatario Guglielme Joseli por ter inteiro conhecimento da mesma firma, dou fé.

Natal, 7 de Agosto de 1894.

O tabellião publico,

Joaquim José de Sant'Anna Macaco.

PAPARY

Casou-se no dia 14 do corrente o nosso presado amigo, alferes Manoel Antonio de Oliveira Barros, com a Exma. D. Josefina Ferreira de Lyra. Naquelle dia, ás 7 horas da manhã, grande numero de illustes cavalleiros e algumas familias, dirigiram-se ao porto desta Villa, onde reside o mesmo cidadão Barros, no intuito de acompanhá-lo até o logar Jardim do mucicípio de S. José á casa do digno cidadão Francisco Ferreira Alves, mano da noiva, onde se achava esta. Seguiu a comitiva e ás 9 horas chegou ao logar indicado, sendo recebido por aquelle amigo e por todos de sua familia, possuidos da maior alegria.

As 10 horas foi á comitiva, parentes da noiva e convidados presen e servido um succulento almoço. As 12, chegando alli o digno vigário desta freguesia padre José Hermino, teve logar o acto religioso, para mais tarde se proceder, ao civil; fin lo o acto receberam os noivos sinceras congratulações de todos que presentes se achavam. As 3 horas da tarde o Sr. Francisco Alves offerenceu aos noivos e convidados um luto e bem preparado jantar, durante cujo serviço trocaram-se entusiasticos brindes. As 5 horas da tarde a comitiva acompanhou os noivos até o porto de Papary, onde reside o Sr. Barros, havendo sempre entre todos a mais completa harmonia. 20-7-94

Os abaixo assignados, proprietarios da fabrica de cigarros que nesta cidade á rua do commercio n. 29 gyra com a denominação fabrica "Vigilante" sob a firma de Vianna & Cª, declaram que nesta data venderam o referido estabelecimento ao Sr. Francisco Rodrigues Vianna a cujo cargo ficam o activo e passivo daquella firma. Macahyba, 3 de Agosto de 1894.

João Rodrigues Vianna Horacio Salles

Fabrica Vigilante

AO COMMERCIO

O abaixo assignado, representante e gerente da casa commercial sob a firma que gyra nesta cidade e fora della, de Vianna & Cª, declara que nesta data dissolveu a sociedade que existia com seu socio João Rodrigues Vianna e passou a administração da alludida casa por compra ao Sr. Francisco Rodrigues Vianna, ficando este responsavel pelo activo e passivo do estabelecimento. Macahyba, 3 de Agosto de 1894.

Horacio Salles.

Companhia Litho Typographica Natalense

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extra ordinaria no dia 19 do corrente, ao meio dia, na sede da Companhia, á rua Frei Miguelinho n. 1, affim de resolver-se sobre assumpto que interessa á mesma Companhia, conforme foi resolvido na sessão de 5 do corrente.

Natal, 6 de Agosto de 1894.

O Director, A. J. O'Grady.

EDITAES

Vestremundo Artemio Coelho, presidente interino do governo municipal desta cidade, attendendo á que não se acha ainda concluida a ultima qualificação eleitoral iniciada em 5 de Abril do corrente anno, e, considerando que não convem que fiquem os novos eleitores privados de concorrer com os seus suffragios em eleições de intendente que sao, de todas, as que mais devemos os cidadãos residentes no municipio. Resolve addiar para 14 de Outubro vindouro a eleição para preenchimento da vaga aberta na intendencia desta capital, pelo fallecimento do capitão Antonio José Barbosa Junior, eleição que havia sido marcada para 19 do corrente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar pela imprensa e affixar na porta do edificio da mesma intendencia.

Sala das sessões da intendencia municipal do Natal, em 9 de Agosto de 1894—Eu Joaquim Severino da Silva, secretario o escrevi.

Vestremundo Artemio Coelho.

De ordem do Illm. Sr. Director Geral e em virtude de recommendação do Dr. Governador do estado, desta data, faço publico que se acha aberta a matricula das aulas do Atheneu Rio Graaense, até o dia 15 do corrente mez.

Os matriculandos apresentarão seus requerimentos instruidos de accordo com as disposições dos arts. 11 e 12 do regulamento n. 21 de 4 de Abril de 1893.

Secretaria da Instrução Publica do Estado do Rio Grande do Norte, 3 do Agosto de 1894.—O secretario

Francisco Theophilo Bizerra da Trindade.

ANNUNCIOS

VENDE-SE um cofre grande de ferro do auctor Haffner Ffres, proprio para escriptorio ou repartições publicas, com grandes commodos para dinheiro, objectos de valores, livros e papeis de importancia; quem pretender poderá dirigir-se na ribeira a rua do Commercio predio n. 26.

Natal, 7 de Agosto de 1894.

Bazar União

Urbano dos Reis Mello, negociante com loja de fendas, estabelecido á rua 13 de Maio no Bairro da Ribeira, tendo chegado do Rio de Janeiro, de onde trouxe um mimoso sortimento em casimiras e sarjis, pretos e de cores, cheviots, brins de todas as qualidades e cores, paletos de seda para palitot e outras fendas proprias para roupa de homens; previne aos que lhe honrarem em sua freguesia, que continuará a encarregar-se de manter fazer pelo conveitudo e muito habil alfaiate o Sr. Antonio de Souza Ribeiro, todas as peças de roupa para homens, como seijo: croisé, cal as colletes, etc. etc., em cujo feito garante to-lo o esmero e modicidade em preços, sendo tu lo feito a gosto do freguez.

APPAREÇÃO II

AO

APPAREÇÃO II

Typographia d'A Republica

A REPUBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Redactores—Braz de Andrade Mello, Antonio de Souza e Augusto Maranhão

ASSIGNATURAS

Por anno	5\$000
No avulso do dia	100
Do dia anterior	200

PAGAMENTOS ADIANTADOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

TIRAGEM 1200 EXEMPLARES

ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA

5—Rua «Correia Telles» n. 5—
As publicações serão feitas a 80 réis por
linha, e annuncios por ajuste.

PARTE OFFICIAL



Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1894.—N. 14.—Sr Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—Communico-vos que nesta data se expede circular ás repartições subordinadas a este ministerio declarando-lhes que os fóros dos terrenos dos extinctos aldeamentos de indios, que não foram romidos, nos termos do art. 1.º, § 1.º, da lei n.º 2662 de 30 de Outubro de 1875, continuarão a pertencer aos municipios onde existirem taes terrenos, por não ter sido nessa parte revogado o n.º 3 do art. 8 da lei n.º 3348 de 20 de Outubro de 1887, pela lei n.º 25 de 30 de Dezembro de 1891, que passou das rendas das municipalidades para as da União os fóros de terrenos de marinha existentes nos Estados—Saúde e Fraternidade.—*Felisbello Freire*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral do Interior—Circular—Capital Federal, em 13 de Julho de 1894.—N. 903.—Ao Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte.—De accordo com o que propoz o Inspector Geral de Saude dos Portos, resolveu o Governo:

- 1.º Que sejam considerados suspeitos de cholera-morbus os portos da Russia.
 - 2.º Que as embarcações procedentes dos mencionados portos, directamente ou por escala, só sejam recebidas na Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão previamente dirigir-se.
- Estas resoluções applicam-se aos navios que sahirem dos portos da Russia a contar do 1.º do corrente mez. O que vos communico para os fins convenientes, confirmando meu telegramma de hoje. Saude e Fraternidade. — *Cassiano do Nascimento*.

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1894

Officios:

Ao inspector do thesouro do Estado.—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Martins, bacharel Manoel Moreira Dias, deixou, no dia 1.º do corrente, o exercicio de seu cargo, para, como deputado, tomar parte nos trabalhos do congresso Legislativo do Estado.

Ao mesmo.—Providenciai para que seja entregue ao alferes-quartel mestre do Corpo Militar de Segurança, José Francisco de Souza, a quantia de 2.300\$000 reis, por conta do pret das praças do mesmo corpo, relativamente ao corrente mez.

—Ao mesmo.—Para os devidos fins, remetto-vos as incluzas contadas da estrada de ferro de Natal á Nova Cruz, na importância de 260\$850 reis, proveniente de passagens concedidas e telegrammas transmitidos em serviço de este governo, durante o mez de Junho ultimo.

EXPEDIENTE DO DIA 18

Officios:

Ao inspector do thesouro.—A vista da declaração junta mandai pagar ao professor de desenho do Atheneo Rio-Grandense, Joaquim Fabricio Gomes de Souza, a quantia de 25,000 rs.

—Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que o juiz de direito da comarca do Apody, bacharel João Gurgel de Oliveira, deixou, no dia 1.º do corrente, o exercicio de seu cargo, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Legislativo, na qualidade de deputado.

EXPEDIENTE DO DIA 20

Officios:

Ao Commandante Superior da guarda nacional da comarca do Natal.—Ao juiz de districto desta capital officie scientificando-lhe que lhe cumpria, nos termos da lei vigente, funcionar como membro do conselho de alistamento e qualificação de guardas nacionaes no districto de sua jurisdicção; ficando assim satisfeitas as providencias solicitadas pelo cidadão ministro da Justiça e Negocios interiores.

EXPEDIENTE DO DIA 21

Officio:

Ao inspector da alfandega.—A vista do officio junto por copia, que em 4 do corrente me dirigio a Intendencia Municipal da villa do Triumpho, peço-vos que providencieis no sentido de ser entregue á mesma Intendencia a quantia de 33\$500 rs, importancia das despesas effectuadas com as eleições federaes, a que se refere o citado officio, conforme vereis das incluzas contas.

DESPACHOS

Dia 3 de Agosto

Heladja Ribeiro Sampaio, professora publica da villa de Papary, pedindo para-lhe serem justificadas as faltas que deu no exercicio de sua cadeira do dia 1.º a 31 de Julho ultimo.—Indeferido, de accordo com a informação do Director Geral de Instrucção Publica.

—O Bacharel Manoel Xavier da Cunha Montenegro, Promotor Publico da comarca de Macau, pedindo 60 dias de licença com os vencimentos a que tiver direito para tratar de sua saude onde lhe convier.—Como requer.

Dia 4

Valdivino Francisco de Cantalice, soldado do corpo militar de Segurança, pedindo 15 dias de licença para tratar de sua saude.—Jante attestado medico.

ACTOS OFFICIAES

Dia 7 de Agosto

O Governador do Estado resolve

designar os Escripturarios do Corpo de Fazenda, Theodozio Paiva e João Nepomoceno Seabra de Mello, para verificarem si os reparos, feitos no edificio do Atheneo da cidade de S. José de Mipibú, estão de accordo com o contracto celebrado com o cidadão Francisco de Paula Barbosa Filho em data de 31 de Maio ultimo.

Dia 8

O Governador do Estado resolve nomear o Bacharel Luiz Evangelista de Oliveira para exercer o cargo de Promotor Publico da comarca do Assú, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para dentro delle solicitar o competente titulo e assumir o exercicio do referido cargo.

—O Governador do Estado, considerando que o cidadão Antonio Rozendo Gurgel do Amaral foi approvedo no concurso ultimamente procedido na Secretaria da Instrucção Publica para preenchimento da cadeira do sexo masculino da villa de Port'Algre, resolve nomeal o para reger a referida cadeira, ficando-lhe marcado o prazo de sessenta dias, a contar desta data, para solicitar o competente titulo e assumir o respectivo exercicio.

Dia 10

O Governador do Estado, attendo ao que solicitou o Inspector do Thesouro Estadual em officio n.º 434 d'esta data, e tendo em vista a demonstração que o acompanhou, resolve abrir, nos termos do § 3.º, art. 10 da Lei n.º 20 de 25 de Junho de 1892, um credito supplementar da importância de 10.000\$000 rs. á verba—Obras Publicas—do actual exercicio, para occorrer á insufficiencia da que foi consignada no § 12 do art. 2.º da lei n.º 30 de 13 de Setembro do anno passado.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE POLICIA

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 16 de Julho de 1894.

Illustre cidadão.—Participo-vos que no dia 13 do corrente mez fui recolhido á cadeia, á minha ordem, o individuo de nome José Francisco da Silva, remetido pelo delegado de policia do municipio do Triumpho, como alienado; no dia 14 foram recolhidos em custodia João Pegado de Aguiar e Antonio Thomaz de Andrade, á ordem do 1.º delegado de policia da capital, por disturbios, sendo este ultimo, e bem assim Cypriano Guilherme do Nascimento, que se achava detido pelo mesmo motivo, postos em liberdade; no dia 15 foram recolhidos em custodia, á ordem do subdelegado de policia da ribeira, os individuos Martiniano Nambú e Targino Lima do Nascimento, tambem por disturbios, e postos hontem em liberdade, bem como João Pegado de Aguiar, que se achava detido pela mesma causa. Na madrugada do dia 15 de junho findo, segundo participou me o delegado de policia do municipio de Serra-Negra, em officio de 17, foi capturado pelo subdelegado do districto do S. João de Sabugy, o re. José de Barros, pronunciado no municipio do Caicó, em cuja cadeia se acha recolhido, como auctor da tentativa de homicidio contra a pessoa do Dr. Juiz de Direito da comarca do Seridó.

O subdelegado de policia da Villa de Port'Algre, participou-me, em officio de 25 de junho p. passado, que o individuo Vicente Ferreira Lima, ás 4 horas da madrugada d'esse dia, feiza ali com uma faca a Milton Leite e paz-e e fugiu. Aquella autoridade tomou as medidas de urgencia, a respeito do qual procedeu ás diligencias legais.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O chefe de policia interino, *Firmo Antonio Dourado da Silva*.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 17 de Julho de 1894.

Illustre cidadão.—Participo-vos que hontem, á minha ordem, foram recolhidos em custodia o individuo João Antonio, por gaturno, e o estudante João Gondim, por disturbios, sendo este hontem mesmo posto em liberdade, bem como Aprigio Canuto e o alienado José Francisco da Silva Netto que se achavam detidos á ordem d'esta Chefatura de Policia.

Em officio de 16 do corrente o cidadão Anacleto José Ferreira participou-me haver n'esse dia assumido o exercicio do cargo de subdelegado de policia da ribeira, depois de ter pre-tado o compromisso legal.

Hontem, ás 5½ horas da tarde, á rua 13 de Maio no bairro da ribeira d'esta cidade, João Gondim, tendo sido aggreddido por Lupicino Barros, de-fechou n'este dois tiros de revolver, cujos projectis, felizmente, não atingiram ao alvo. Chegando o facto ao meu conhecimento, mandei chamar á minha presença aquelles cidadãos, os quaes compareceram á casa de minha residencia, onde indaguei da causa que motivou semelhante occurrençia, fazendo recolher em custodia a João Gondim por duas horas, por não ser mais caso da prisão em flagrante, tendo antes dis-o feito a apprehensão do revolver que se acha n'esta Secretaria.

Estando bem caracterizada a tentativa de homicidio, vou a respeito abrir inquerito para os fins legais.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O chefe de policia interino, *Firmo Antonio Dourado da Silva*.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 18 de Julho de 1894.

Illustre cidadão.—Participo-vos que hontem, á minha ordem, foi posto em liberdade o individuo de nome João Antonio, que se achava detido em custodia por gaturagem.

Por portaria desta data nomeei para os lugares vagos de delegado de policia do municipio de Nova-Cruz de 2.º e 3.º supplementes do delegado de policia do Cuitezeiras os cidadãos Camillo Rodrigues de Paiva, Manoel Ribeiro de Paiva e Antonio Luiz Pereira Queiroz, na ordem em que vão os seus nomes collocados.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão M. D. Governador do Estado.—O chefe de policia, *Firmo Antonio Dourado da Silva*.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 21 de Julho de 1894.

Illustre cidadão.—Tenho a satisfação de participar-vos que, das communicações officiaes hoje recebidas nesta repartição, não consta facto algum, que, por sua importancia seja digno de especial menção.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O chefe de policia interino, *Firmo Antonio Dourado da Silva*.

Chefatura de Policia do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, em 23 de julho de 1894. Illustre cidadão. Participo vos que hontem, de ordem do 1.º delegado de policia da capital, foram recolhidos em custodia os individuos de nomes José Archanjo dos Passos, Marcolino José de Saut'Anna e Francisca Maria da Conceição, por disturbios, sendo hoje postos em liberdade.

No dia 21 do corrente, foi concluido e remetido ao Dr. juiz de direito desta comarca, para os fins legais, o inquerito policial, a que procedi sobre o facto de tentativa de homicidio, de que vos dei sciencia em officio de 17 deste mez, sob n.º 4.—Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, M. D. Governador do Estado.—O chefe de policia interino, *Firmo Antonio Dourado da Silva*.

EDICTORIAL

Boletim do Congresso

Dia 10 de Agosto. Ao meio dia, presentes quatorze Srs deputados, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario lê o seguinte expediente: Officio do Governador do Estado, remettedo a informação ministrada pelo Thesouro sobre o estado de nossas finanças. Vai a quem fez a requisição. Parecer da commissão de negocios municipaes sobre resoluções da intendencia municipal de Taipé, parecer que conclue pela approvação das mesmas resoluções. A votos o parecer, é approvado. Petição de Antonio Paulino de Andrade, mestre da banda de muzica do Corpo Militar de Segurança, pedindo augmento de seus vencimentos. Vai á commissão de orçamento. Parecer da commissão municipal sobre resoluções n. 4 e 5 de 11 de setembro de 1893 da intendencia municipal de Arêz, parecer que conclue por um projecto de lei. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Projecto de lei, assignado pelos Srs. Hermógenes e Paula Moreira, concedendo uma pensão ao joven Gonçalo Virgilio de Souza Sant'Iago. Considerado objecto de deliberação, vai tambem a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. Finalmente, parecer da commissão de fazenda e orçamento sobre a petição do Bacharel Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves, pedindo dispensa de juros do seo debito ao Thesouro do Estado, parecer que conclue por um projecto de lei. Considerado igualmente objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. O Sr. deputado Espirito Santo requer verbalmente ao presidente da mesa que providencie no sentido de remetterem as Intendencias as suas leis ao Congresso, pois muito poucas são as que têm cumprido este dever. O Sr. Presidente promette tomar as necessarias providencias. E' approvado um requerimento do Deputado João Gurgel, como membro da commissão de justiça, solicitando, pelos canaes competentes, do Thesouro do Estado informações dos motivos por que o collecter de rendas estaduais do municipio do Ceará-mirim deixou de receber as porcentagens que reclama e a que se julga com direito. O Sr. Presidente declara que, achando-se incompletas as commissões de Justiça, Fazenda e Commercio pela retirada das mesmas commissões do Sr. deputado Ferreira de Mello, vai-se proceder á eleição dos membros que devem completalas. Feita a eleição, são eleitos—para a commissão de Justiça o Sr. Moreira Dias, para a de Fazenda o Sr. Luiz Fernandes e para a de commercio e industria, o Sr. Paula Moreira. ORDEM DO DIA. Continuando a discussão do art. 6º do projecto n. 7, fallam sobre elle os Srs. Espirito Santo e Ferreira de Mello, que sustentam as emendas que apresentaram, o Sr. Mathias, que offerece uma emenda substitutiva, o Sr. Sauto, que aceita o substitutivo, e finalmente o Sr. Hermógenes, que fica com a palavra por ter dado a hora quando fallava. Dia 11. Comparecem quatorze Srs. deputados. A' hora regimental, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario lê o seguinte expediente: Petição de José Gomes Tinoco, de-

para estabelecer uma fabrica de calçados, insistindo, porém, no que fizera com relação a uma fabrica de cortume. Vai a commissão de commercio e industria. Parecer da commissão respectiva sobre a proposta de fixação de força publica, apresentada pelo Governador do Estado, parecer que conclue por um projecto de lei. Considerado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos. ORDEM DO DIA. Continuando a discussão do art. 6º do projecto n. 7, fallam ainda o Sr. Hermógenes, que requer, e é concedida pela casa, a retirada de sua emenda, e o Sr. Espirito Santo. Procedendo-se á votação, é approvado o artigo substitutivo do Sr. Mathias, ficando, assim, prejudicado o artigo do projecto com as emendas dos Srs. Espirito Santo e Ferreira de Mello. Entra em discussão o 7º e ultimo artigo do projecto. Lida uma emenda suppressiva do Sr. Barros, depois de calorosa discussão, em que tomam parte os Srs. Espirito Santo e Ferreira de Mello, contra, os Srs. L. Fernandes, Mathias e Hermógenes, a favor do artigo, procede-se á votação e é approvado o artigo por não ter sido approvado a emenda suppressiva do Sr. Barros. Em seguida, entram successivamente em discussão e a votos diversos artigos additivos do Sr. Mathias. E' prejudicado um, por ter sido approvado um substitutivo do Sr. L'Eraistre, e approvados os demais com uma emenda do Sr. Ferreira de Mello a um delles. Continuando a discussão de outros additivos, dá a hora e o Sr. Presidente levanta a sessão. Dias 13, 14 e 15. Não houve sessão á falta de numero legal de deputados. Dia 16. A' hora regimental, presentes treze Srs. deputados, abre-se a sessão sob a presidencia do Sr. J. da Camara. Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º Secretario lê na hora do expediente: Officio do director da Secretaria do Congresso do Estado do Paraná, remettedo quatro exemplares dos annos do mesmo Congresso, relativos ás sessões de 1892 a 1893. A archivar-se. Petição de D. Heladia Ribeiro Sampaio, professora publica da villa de Papary, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos. Vai á commissão de justiça. Petição de Max Burgard, reclamando contra o privilegio requerido por José Gomes Tinoco para uma fabrica de cortume. Vai á commissão de commercio e industria. E' rejeitada uma indicação do deputado Espirito S. para o Congresso representar aos deputados federaes do Estado sobre a necessidade da construção de uma estrada de ferro central, de Macaé ao rio S. Francisco. ORDEM DO DIA. Continuando a 2ª discussão do projecto n. 7, é submettido á discussão e approvado um additivo do Sr. L'Eraistre, outro do Sr. Espirito Santo e um outro assignado pelos Srs. Luiz Fernandes e Moreira Dias, e é rejeitado um do Sr. Espirito Santo, em cuja discussão tomam parte, alem de seu autor, os Srs. Araujo Maciel e Ferreira de Mello. Terminando, assim, a 2ª discussão do projecto n. 7, passa á 3ª, indo antes á commissão de redacção para o fim de redigil-o de accordo com o vencido. Na segunda parte da ordem do dia, entram successivamente em 1ª discussão e são approvados, passando á 2ª, os projectos n. 8, que regula o montepio do Estado, n. 9, que altera disposições da lei que organisou as Intendencias Municipaes, n. 10, que concede seis mezes de licença ao bibliothecario da Instrução Publica, José Ri-

cardo Lustosa da Camara, e n. 11, que concede um anno de licença a Apolinario Joaquim Barboza, secretario da policia. Em outra secção publicamos o interessante discurso que, a respeito do melhoramento do porto, proferio, na Camara dos Deputados, o nosso talentoso representante e estimado correligionario Dr. Augusto Lyra. Achão-se nesta capital os nossos prestimosos amigos Coronel Joaquim Correia e cidadão José Rufino, honrados e influentes chefes republicanos de Pão dos Ferros e Angicos. Abraçamos affectuosamente tão dignos cavalheiros e operosos correligionarios. Comercio e Finanças Thesouro do Estado QUESTÃO FINANCEIRA Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte Natal, 6 de Agosto de 1894.—N. 432.— Ao illustre cidadão Dr. Pedro Velho de A. Maranhão, M. D. Governador do Estado. Tenho a honra de accusar a recepção de vosso officio de 2 do corrente, sob n. 832, a que acompanhou por copia a seguinte requisição que vos foi feita pela meza do Congresso Legislativo do nosso Estado em officio do 1º deste mesmo mez:—Tendo a commissão de orçamento de dar parecer sobre o projecto apresentado pelo deputado Paula Moreira, requer que sejam requisitadas do thesouro por intermedio do Exm. Governador informações exactas do estado de nossas finanças; isto é, si o resultado da arrecadação da receita é satisfatorio e promette cobrir todas as despesas decretadas no orçamento vigente e comportar com o accrescimento de novas despesas.—Sala das sessões do congresso, 31 de Julho de 1894.—Araujo Maciel.— Sobre tão melindroso assumpto, cumpre informar-vos que a lei n. 30 de 13 de Setembro de 1893, que rege o anno financeiro de 1894, orçou a receita do Estado em ... 781.294\$ reis, e fixou a despesa em 780.998\$ reis, deixando ver um saldo de 306.000\$ reis. O thesouro, entrando na gestão das respectivas operações de receita e despesa, arrecadou no 1º semestre contado do 1º de Janeiro a 30 de Junho ultimos, a seguinte importancia: Receita 423.064\$354 E despendeu 338.271\$622 Saldo que passou para o mez de Julho ultimo 84.792\$732 Assim demonstrado: Dinheiro em cofre 80.528\$660 Letras 2.725\$911 Em poder de responsaveis 1.538\$161 84.992\$732 Quanto, porém, á receita que devemos esperar no 2º semestre, isto é, do 1º de Julho a 31 de Dezembro proximo futuro, não posso ministrar informações exactas, porque todos os calculos que se fizerem a semelhante respeito podem ser destruidos diante da severidade e rigores de diversas e variadas circumstancias climatologicas, ou de factos imprevistos e extraordinarios.—Precisamos pelo menos no 2º semestre de uma receita de 442.816\$378 reis para occorrer aos encargos do orçamento em vigor.—E haverá possibilidade de obter-se essa receita? Eis a grande questão a resolver, e cuja solução pertence tão somente ao futuro, que não nos é dado prever. Foi por isso que em meu ultimo Relatório de 15 de Junho p. passado, referindo-me ao exercicio de 1894, disse: Qualquer calculo, que se possa fazer sobre a gestão de um exercicio futuro, pode fallhar. As previsões humanas não são infalliveis! Um facto extraordinario, um acontecimento accidental na vida economica pode desmoronar, de repente, as melhores e as mais bem combinadas previsões em materia de orçamento. Vós, na mensagem de 14 Julho, tambem o dissestes: "A questão financeira é assumpto capital para a solicitude dos governos. Começemos, pois, por ella, que é, no actual momento, não somente digna de inspirar o nosso attencioso exame como os nossos mais fundados receios. De outra vez, dando conta do estado, relativamente animador e prospero do erario publico, eu vos dizia: "Não devemos dormir sobre o lizongeiro estado de nossas finanças, hoje florescentes, amanhã, talvez, desequilibradas e dificeis." "E lembravam-me—licção cruel de um passado ainda recente—as calamitosas e successivas secas, que ficaram como uma memoria de sofrimento e luctas no animo do povo. Hoje não é a secca o que vem com—prometter a safra dos nossos productos agricolas, fonte essencial da receita orçamentaria; mas a longa e copiosissima invernada, que, determinando repetidas inundações em nossos valles, devastou em mais da metade as plantações. Na rica e uberrima zona do Ceará-mirim, por exemplo, cujas safras concorriam em grande proporção para os creditos do thesouro, o prejuizo causado pelas chuvas aos agricultores que exploram

"a cultura da canna de assucar é estimado em mais de dois terços da safra pendente. Até nos municipios sertanejos o excesso das chuvas comprometteu as lavouras, causando, igualmente, danos consideraveis á industria pastoril. Outra fonte de receita reduzida ao minimo pelo pesado inverno que temos tido foi a exportação do sal. Essa promissora industria, que tão fundadas esperanças de riqueza nos augurava, soffreu iucalculaveis transtornos. Em Macaé, em Mossoró, principalmente, as salinas foram em grande parte destruidas. Por toda parte, emfim, o inverno causou avultados prejuizos, arrombando açudes, derrubando habitações e cercas, inutilizando plantações e pastagens. E' um mal passageiro, confesso, e que pode, ter como consequencia futura, uma compensadora productividade do solo, assim humedecido e fertilizado pelas exurridas; mas nada nos livra dos embarços que nos assoberbão, e o problema do equilibrio orçamentario impõe-se nos difficil, senão insolúvel, no exercicio corrente. Era do meu imperioso dever expor-vos deste modo, com inteira verdade e franqueza, o estado das finanças estaduais, sem nada occultar ao vosso elevado criterio, do qual dependem as medidas e providencias tendentes a conjurar essa crise, que eu espero seja passageira. O estado tem ainda inexploradas poderosas fontes de riqueza, quer industriaes quer naturaes. Infelizmente fallecem-nos, para que del-las possamos tirar os beneficios e proveitos antevistos, o capital, que é insufficiente, e os braços, que quotidianamente nos fogem. Mas taes difficuldades podem ser vencidas; e, logo que entre nós a actividade da população se exerça em proporção dos recursos do nosso meio natural, nenhuma duvida pode existir sobre o augmento do duplo, triplo da receita publica. Aquella patriótica corporação, attendendo ás vossas judiciosas e bem fundadas considerações, não hesitou um só momento, no inicio de seus trabalhos legislativos, em vos armar dos recursos necessarios para debellardes a crise que, de perto, já nos ameaça, decretando a lei n. 37 de 30 de Julho supracitado, na qual se vos autorizou com illimitada confiança o emprego de operações de credito, quando se verificar a insufficiencia da receita estadual, sem prejuizo do disposto no § 4 do art. 10 da lei n. 20 de 25 de Junho de 1892, mandado observar pelo art. 4 da lei n. 30 de 13 de Setembro de 1893. Pelo exposto se vê claramente o estado financeiro do thesouro com relação ao exercicio corrente de 1894. Assim, creio ter satisfeito as vistas da nobre commissão de orçamento do Congresso, prestando-lhe estes esclarecimentos, para que possa a mesma commissão resolver as questões economicas e financeiras, que por ventura forem sujeitas á sua reconhecida perspicacia e illustrada apreciação.—Saude e Fraternalidade.—O inspector, Joaquim Guilherme de Souza Caldas. Demonstração dos saldos existentes nos cofres do Thesouro do Estado em 16 de Agosto de 1894. 1894 Parcial Total CAIXA GERAL: Em dinheiro 15.148\$986 CAIXA DE LETTRAS: Em lettras 3.126\$41 CAIXA DE DEPOSITO POR CAUÇÃO: Em dinheiro 1.623\$533 Em apolices 25.000\$000 Em lettras 2.622\$883 29.246\$416 CAIXA DE DIVERSAS ORIGENS: Em dinheiro 486\$824 Em lettras 2.000\$000 2.486\$824 CAIXA DE DONATIVOS: Em dinheiro 1.623\$557 CONTA CORRENTE DE SELLOS: Em estampilhas 82.149\$200 133.781\$494 Pagamento effectuado no dia 16 do corrente. 82 Instrução Publica 863\$333 Thesouraria do Thesouro do Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Agosto de 1894. O Thesoureiro, Francisco Heroncio de Mello, O escrivão da Receita e Despesa, Affonso Magalhães da Silva. Junta Administrativa da Fazenda Estadual Sessão ordinaria de 26 de Abril de 1894. A's 11 horas do dia, na sala do inspector, reunidos os membros da junta da fazenda, abriu-se a sessão. Lida, e approvada a acta da sessão antecedente. O sr. secretario fez a leitura do seguinte EXPEDIENTE: Officios: Do Exm. Governador. Estado do Rio Grande do Norte. Palacio do Governo, Natal, 26 de Abril de 1894. N. 737.—Mandai entregar ao collecter do

bretudo de sua applicação util e proveitosa que devia resultar a effectividade pratica do melhoramento: e isto, que era o que desejavamos, foi o que absolutamente não se deu.

No entanto é bem pouco o que ha a fazer. Distantes tres ou quatro kilometros da capital, a entrada da barra do Natal é feita por dous canaes: o do sul e o do norte.

O primeiro estreito e tortuoso, tendo além disto uma grande pedra do lado norte da sua entrada—a baixinha.

O segundo canal, mais largo e mais profundo, tem quatro ou cinco pedras em seu percurso, que torna perigoso demandar por elle o porto.

Por qualquer um dos dois podemos ter uma magnifica barra; quebradas as pedras que os obstruem e fixadas as dunas que diariamente avançam asdueste do canal do sul estará resolvido o problema, segundo pensam os competentes.

Ao envez disto, o engenheiro que até 9 do corrente foi encarregado do serviço do melhoramento, fez uma couza que foi o desperdicio da verba a elle dedicada, associando o seu nome a uma das maiores immoralidades administrativas que conheço.

Chegado a 15 de Junho do anno passado no Rio Grande do Norte, S. S. foi acompanhado de 26 moços, além de outros que se diziam ser auxiliares technicos.

O seu primeiro cuidado foi para coonestar o desperdicio dos dinheiros publicos, montar allí uma luxuosa secretaria, onde existiam mais de cincoenta empregados. Em seguida mandou fazer o recenseamento da capital.

O SR. COELHO LISBOA—Peço a palavra O SR. TAVARES DE LYRA—Dizia S. S. que era obrigado a fazer o recenseamento em virtude de uma disposição do regulamento que diz que as commissões compete obter e coordenar dados estatisticos e, quando mesmo desta disposição se deduzisse a necessidade do recenseamento, era isto dispensavel, porquanto o governador do Estado facultou ao Sr. Dr. Cunha Lima todos os dados de que precisasse; inclusive um recenseamento que havia sido concluido pouco tempo antes.

Repellido pela população indignadamente, porque não comprehendia esta a necessidade do recenseamento para a abertura da barra, repellido ainda pela imprensa do Estado, que irmanou-se em um só pensamento para profigar os abusos das obras do porto do Natal, o Dr. Cunha Lima mandou então fazer a medição das ruas com o fim, dizia, de levantar a planta da cidade. Depois disto estabeleceu dous postos onde, de 15 em 15 dias, vão dous dos seus empregados observar as marés.

Muitos outros factos, Sr. Presidente, abusivos eu podia citar, como por exemplo este: o Sr. Cunha Lima concedeu licença aos empregados, com vencimentos, para visitarem suas familias em Pernambuco e na Parahyba, e o que é mais, com passagens pagas á custa dos dinheiros publicos.

O SR. AUGUSTO SEVERO dá um aparte. O SR. TAVARES DE LYRA—Ainda mais, Sr. Presidente, deo se o facto de ser nomeado um empregado publico da Parahyba, que estava no gozo de uma licença no Rio Grande do Norte, para auxiliar technico do porto de Natal. Iria longe, Sr. Presidente, si fosse enumerar uma a uma toda a longa serie de escandalos praticados por S. S.

Não quero ir além, sem que me venham as mãos as informações que ora peço O SR. COELHO LISBOA—Era melhor que as tivesse esperadas.

O SR. TAVARES DE LYRA—Mas pedi a palavra para chamar a attenção da Camara para o ultimo acto escandaloso do Sr. Dr. Cunha Lima, porque elle é da maior gravidade e foi dado á publicidade pelo orgão official de meu Estado: (L.)

"Obras da barra—Ainda hoje opprime o sentimento popular, como um pesadelo escandaloso, triste e deponente, a vergonhosa especulação que, aqui se domina—obras da barra.

Esta folha que sempre foi e será a infatigavel sentinella do bem estar e da dignidade do povo, por todos os modos combateu os criminosos abusos, que transformaram a nos sa mais palpitante e urgente necessidade publica em uma empreitada deshonesta, em um viveiro de malandros, á sombra da incapacidade profissional mais sem cerimonia e mais charlatanesca.

Si um exame, mesmo pouco aprofundado, algum dia se fizer sobre essa maifadada sincura, o resultado será, não o arrasamento da rocha que obstrue a barra, mas o arrasamento da verba que para tal fim se destinara.

E não de dizer os que não conhecem esta boa terra:

Aquella gente não merece nenhum amparo dos poderes publicos.

Ha muitos annos que reclamão pelo melhoramento do porto de Natal; vota-se o necessario credito, organisa-se a commissão dos trabalhos, e o resultado é comereim o dinheiro, ficando a barra como dantes.

De soite que a população honesta ha de vir a ser taxada de menos digna; e a revolta de centos contos, deixando-os reduzidos a misera carcaça, voltará, vindo-se de nós, em busca de outra verba organisa-se igualmente desamparada e de facil digestão.

Agora mesmo, pessoa de todo criterio, e que se diz bem informada, refere-nos o seguinte:

que, duvidando-se da assignatura de uns

tantos recibos, em contas de fornecimento de objectos para a repartição de que é chefe o engenheiro Cunha Lima, foi chamada a alfandega o honrado negociante desta cidade José Lucas da Costa, para declarar se era realmente sua a assignatura de taes recibos;

2º, que o dito negociante declarou não haver assignado aquelles recibos e nunca ter vendido objecto algum das mencionadas nas contas, aliás rubricadas pelo referido engenheiro;

3º, que, procedendo-se a exame, foi verificada a falsidade da assignatura dos recibos e, portanto, das contas;

4º, finalmente, que a papelada foi remetteda ao procurador da Republica neste Estado

Ignora, porém, o nosso informante si o dito procurador submetteu, como lhe cumpria, aquelles papeis ao conhecimento do juiz seccional, documentando a competente denuncia

Dispensamo nos de commentarios; a brutalidade dos factos diz de sobra.

A accusação, Sr. Presidente, é grave e o silencio do Dr. Cunha Lima o compromette; e um empregado publico, cumpridor de seus deveres e zelador dos seus creditos de funcionario honrado, que consente em uma asseveração desta natureza sem vir ao seu encontro refutal-a, é porque mostra-se culpado

Repto: o silencio do Dr. Cunha Lima o compromette. S. S. que já havia comprometido os seus creditos scientificos na commissão que encarregou-se do melhoramento do porto de Natal, acaba de comprometter os seus creditos de funcionario escrupuloso e cumpridor de seus deveres. Felizmente o Sr. Cunha Lima foi renovado para Santa Catharina. Foi uma providencia demasiadamente generosa para elle, quando devia ser exonerado como incompetente e inepto; em todo o caso foi uma providencia que a nós, rio-grandenses do norte, muito agradeo, na esperança que alimentamos de que o Sr. Cunha Lima terá um substituto mais digno.

Sr. Presidente, quiz simplesmente chamar a attenção do governo para estes factos afim de pedir ao Marechal Floriano Peixoto que faça da moralidade administrativa no melhoramento do porto de Natal uma verdade. (Muito bem.)

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

Requeiro que por intermedio da Meza da Camara sejam pedidas ao governo as seguintes informações:

1º—Si a Alfandega de Natal impugnou algum pagamento e contas rubricadas pelo engenheiro Dr. Cunha Lima, chefe da commissão encarregada do melhoramento do porto daquela capital, até 9 do corrente, e, no caso affirmativo, quaes as razões por que assim procedeu.

2º—Quaes os trabalhos feitos e quanto foi dispendido com es mesmos, durante o tempo em que o referido engenheiro esteve á frente da commissão.

Sala das sessões, 31 de julho de 1894.—Tavares de Lyra.

Fratricidio

Escrevem-nos de Areia. Branca em 3 do corrente:

Lamentavel, tristissimo acontecimento consistiu o objecto desta noticia.

Hontem, pela manhã, quando debruçado sobre o peitoril da janella da casa de sua residencia, n'uma das principaes ruas desta villa, aguardava Manoel Pedro que a diligente esposa lhe preparasse o café, foi de subito acommettido por seu irmão idiota João Pedro, o qual lhe descarregou, pelas costas um tão violento golpe de machado que felo rolar por terra com a cabeça quebrada.

Dado mais outro golpe sobre a fronte da victima indefeza, sahio João para a rua, dando, por entre risos, os bons dias a quem encontrava, e assim seguiu pelo caminho do Upanema, quando, perseguido, foi capturado pela força publica.

Trazido á presença da autoridade policial e feitas as perguntas do auto de flagrante, respondeu a todas mais ou menos regularmente, excepção feita de "qual a sua profissão," que disse ser a camisa que vestia.

Cada resposta que dava, era precedida por e nturções do rosto e tremia quando de pé respondeu ao interrogatorio.

No momento em que os guardas o iam conduzir para a prisão, compareceu a viuva, sua mãe, vestida de luto, soltando tristes e lamentosas queixas e indagando do filho o que tinha elle feito, porque havia morto o seu irmão, respondeu com uma careta que "não era nada."

O fraticidio conta 21 annos de idade, é musculoso e forte, de tamanho-abaixo do medio, olhos rasgados e amorticidos, cabeça redonda e gosos sempre da mais perfeita saude até aos 18 annos do idade, quando foi atacado de idiotismo aggravavel nas forças de tra, depois de uma viagem que fez com o mestre Bahia ao porto de Maranh. E' uma approximação do Cocolen de Gab riam.

Em casa da victima havia um verdadeiro quadro de dor e de soffrimento: era o coto de uma mãe que se confiava ao ver sahirem seus dous filhos, um para a cadeia e outro para a tumba fria, que é o destino de todos; era a esposa que encrava, junto ao cadaver do seu marido, cingia ao collo das pe unhas pobres crianças e sentia estremecer-lhe nas entranhas seu futuro possuimo, como se visse elle tomar parte na sua grande dor!!

Manoel Pedro era um homem honrado e trabalhador, contava 38 annos de idade, e fazia a subsistencia não só da sua familia, para cujo seio trouxera a sua mãe e irmão, como ainda a da familia de sua sogra, que todas ficam na maior miseria e pobreza.

Era de um genio pacifico e ordeiro e todos o estimavam muito.

E aquella pobre mãe chora como, devia ter chorado aquella que deu á luz a Abel e a Caim!

Aos nossos amigos da cidade do Martins, Epiphany José de Carvalho, activo subdelegado, e Tenente Theophilo Laurino da Silva, digno secretario da Intendencia, apresentamos as nossas condolencias pelo passamento de suas prezada mãe e sogra.

Em 23 de Julho ultimo falleceu, na fazenda "Pelo Signal," de Jardim de Angicos, o inditoso moço José Antonio de Paiva Camara, sobrinho e genro do nosso amigo o prestimoso correligionario—Miguel Honorio Camara, residente no municipio do Ceará-mirim. Pesamez á familia do morto e especialmente ao nosso honrado amigo.

RETRETA

Phantasia Original Walsa Sorenata Marcha Camponeza Dobrádo Avangada dos Ladrões Marcha Trilho de ferro Dobrado Lavrador da serra Walsa Saudades de Maroquinha—por João Rodrigues.

Noticias Telegraphicas

Concluiu-se o julgamento de Cesario Santo, assassino do presidente Carnot. perante a Cour d' assises do Rodhano.

O tribunal esteve repleto, sendo o serviço de ordem e vigilancia feito por numerosos contingentes de policia, tendo em vista as ameaças de attentados por parte dos anarchistas.

Cesario Santo conservou-se calmo durante toda a sessão e tranquillamente respondeu ao interrogatorio.

Terminada a accusação e a defesa, o conselho de jurados respondeu aos quesitos de forma que o réo foi condemnado á morte.

Ainda durante a leitura da sentença de morte, Cesario Santo não se mostrou perturbado.

Espalhou se em Buenos Ayres a noticia de haver Gumersindo Saraiva tomado a cidade do Rio Pardo.

E' inexacto. Gumersindo Saraiva está absolutamente sem elementos bellicos e, perseguido pelas forças republicanas brasileiras, foge em direcção á fronteira da provincia de Corrientes.

As ultimas informações sobre a batalha de Passo Fundo, onde o caudilho foi derrotado, dizem que entre os mortos achavam-se Aparicio Saraiva, Palmeira e Themoteo Paim.

Um opulento banqueiro de Londres offereceu 200 libras esterlinas pelo landau do Sadi Carnot, foi apunhalado. Não se aceitou a proposta.

O Figaro annuncia que Cesario Santo assassino de Sadi Carnot, enviou ao Sr. Casimir Perier, presidente da Republica Francoza, e por intermedio do ministerio do interior, uma carta na qual pede ao mesmo presidente algum dinheiro para melhorar o regimen severo da prisão.

Na mesma carta diz elle: "Como pessimamente, e em summa o Sr. me deve um favor: lembre-se que se está no poder, é por minha causa".

Foram promovidos á general dedivisão os generaes de brigada: Innocencio Galvão do quadro effectivo; e Fentoura Costallat, do quadro extranumerario.

Foi nomeado membro do Supremo Tribunal Militar, o general Francisco Moura.

Foram concedidas as honras de generaes de brigada, aos Drs. Julio de Castilhos e Thomaz da Porciuncula.

Estão feitas as promoções na armada nacional, sendo uma dellas a do vice-almirante graduado Coelho Netto á effectividade desse posto.

Chegaram á Corrientes fugidos o coronel Vasco Martins e 20 revoltosos brasileiros.

O coronel Vasco declarou: que o resto da divisão, de 30 homens, estava empregado numa coudelaria no Iguassú; que condemnou Gumersindo Saraiva por ter dividido o exercito; e que elle Vasco e a sua gente chegaram áaes privações que foram obrigados á comer os cavallos e as mulas que transportavam as munições, que iam abandonando pelo caminho.

A commissão de Constituição do Senado opinou que devia ser de 48 horas o prazo dado ao Poder Executivo para promulgar as resoluções que lhe forem

envidas para esse fim; e que, decorrido esse prazo, o Presidente do Senado deve promulgar taes resoluções.

O Sr. Quintino Bocayuva assignou vencido esse parecer.

O almirante Jeronymo Gonçalves arvorou as insignias do seu posto, sendo o seu novo pavilhão saudado pelos cruzadores "Santos" Itaipú", e "Parahyba", correspondendo ás salvas e n alvio chefe. "Andrade".

O Senado approvou o parecer da sua commissão de Constituição marcando o prazo de 48 horas para o Poder Executivo promulgar as resoluções que independem de sancção.

O Supremo Tribunal Militar condemnou á 25 mezes de prisão o coronel Adriano Pimentel e o 1º tenente Polycarpo de Barros.

O presidente do Senado promulgou o decreto legislativo prorogando o estado de sitio.

S. Santidade o Papa Leão XIII dirigio aos bispos brasileiros uma encyclica congratulando-se pelo Bzile e exhortando-os á bem curarem da instrucção do clero, envidando esforços em pró do augmento dos seminarios e das ordens religiosas.

O general Leite de Castro, os tenentes coronéis Muniz Freire, Torres Homem e Pedro Alves, os capitães Frodolin Costa, Eduardo Barbosa e Villas Fortes, o tenente Leite de Castro, e o 2º tenente Correia Lago, os 1ºs tenentes da armada Sadock Sá e Adolpho Cruz e o alumno militar Octavio Coutinho partirão para Montevideo em commissão afim de fazerem entrega das medalhas commemorativas da guerra do Paraguay.

O commandante da força argentina de guarnição em Concepción communicou ao Ministro da Guerra ter procedido ao dearmamento de 28 officiaes e 171 soldados revoltosos brasileiros, commandados pelos coronéis José Silva e Pedro Sanchez, e que desarmará os restantes duzentos homens do coronel Juca Tigre.

COLUMNIA LIVRE

PROTESTO

Os abaixo assignados, officiaes da guarnição do Estado do Rio Grande do Norte, protestam contra o insolito artigo editorial do jornal "O Nortista" pelo epitheto de "pretorianos" com que procura qualificar o exercito nacional, dizendo — Pretorianos são os politicos de taverna, sedentos de vingança e cegos pelo odio, que procuram conquistar o poder para estabelecerem o regimen das commanditas e das oligarchias.

Não desconhecemos a influencia que tem a imprensa representado na civilização dos povos, mas quando permanecem no terreno dos precipios, doutrinando e orientando; mas, sahindo d'essa orbita, o seo papel é de mal-aim, ficando, portanto, exposta á sorte dos corsarios. E' tudo quanto tem a dizer sobre o artigo publicado hoje n' "O Nortista", ver-ladeiro insulto atirado á classe militar.

Não voltam mais ao assumpto por este meio.

Natal, 17 de Agosto de 1894.

- Tenente Coronel—Virgilio Ramos Major—Dr. José Lopes Major—Claudio Cruz Capitão—Manoel Alexandre Capitão—Autuliano Lins Alferes—Siqueira Rêgo Barros Alferes—Idefonso Monteiro Alferes—João Lins de Carvalho Alferes—Rêgo Monteiro Capitão—Paula Moreira Tenente—Cícero Monteiro Tenente—Francisco Barros Alferes—Manoel do Nascimento Martins Alferes—Jacintho Torres Junior Tenente—Justino José de Souza Tenente—José da Costa Villar Filho Alferes—João Pessoa de Mello Capitão—Manoel Accioly de M. Gondim Capitão—J. Varella Tenente—Joaquim d. A. Potengy Tenente—Victor Coelho Alferes—Manoel Theotônio Dr.—Theotônio C Brito

Club "Carlos Gomes"

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. membros da directoria deste Club para a sessão ordinaria do corrente mez, que terá lugar no dia 19 do corrente pelas 11 horas da manhã.

Natal, 11 de Agosto de 1894.

J. A. de Viveiros 1º Secretário.

URGENTE

Precisa-se de um rapaz ou meni no de 15 a 16 annos para acompanhar um cavalleiro ao interior do ES ato, por dous mezes ou tres. Paga-se bem. Trata-se no Hotel de Londres.